



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

2ª SESSÃO DA 1ª LEGISLATURA

ATA DA 44ª SESSÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO EXTRA
ORDINÁRIA

Em 5 de abril de 1949.

Presidência do sr. João Chede, secretariada pelos srs. Júlio Buskei e Joaquim Cardoso da Silveira.

À hora regimental procede-se à chamada, estando presentes os seguintes senhores deputados:- João Chede, Aldo Silva, Júlio Buskei, Guataçara Borba, Hélio Setti, Alcides Pereira Junior, Accioly Filho, Aldo Laval, Iracy Viana, José Darú, Justiniano Climaco, Joaquim Cardoso da Silveira, Lopes Munhoz, Lustosa de Oliveira, Pinheiro Junior, Pedro Kaled, Paulo Fortes, Ribeiro dos Santos, Laertes Munhoz, Ruy Cunha, Alvir Riesenbergh, Ostoj Roguski, Rivadávia Vargas, Rosy Pinheiro Lima, Portugal Tavares, Felizardo Gomes da Costa, Lacerda Werneck, Marés de Souza, Júlio Buskei, Atilio Barbosa, Benjamim Mourão, Anísio Luz e José Machuca, (33); achando-se ausentes com causa justificada, os seguintes Santos Filho, Edgard Sponholz e Ovande do Amaral, (3).

ABRE-SE A SESSÃO

O SR. 2º SECRETÁRIO procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE - Em discussão a ata. (Pausa)
Não havendo quem queira discutí-la, está aprovada.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

OFÍCIOS:-Do sr. Governador do Estado, encaminhando cópia do Parecer nº 1.479, da Comissão

do Serviço Público Estadual, aprovado pelo Executivo, sobre sugestão apresentada pelos deputados Lineu Novais, Lacerda Werneck, Ostoj Roguski, Rivadavia Vargas, Lopes Munhoz, Aldo Laval e Alves Bacelar, com referência à promoção de funcionários públicos estaduais. Dê-se conhecimento à Casa. Agradeça-se.

-Do sr. Prefeito Municipal de Curitiba, acusando o recebimento de telegrama desta Assembléia, cumprimentando aquela prefeitura na passagem do 256º aniversário da fundação de Curitiba Ciente. Arquive-se.

-Do sr. Secretario Geral do Circulo de Debates Culturais "De Plácido e Silva", convidando esta Assembléia para assistir, em data de hoje, às 20 horas, uma conferência de interesse cultural, patrocinada por aquele circulo, do eminente professor dr. Manoel de Oliveira Franco. Dê-se conhecimento à Casa. Agradeça-se.

O SR. ATILIO BARBOSA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ATILIO BARBOSA - Sr. Presidente, srs. Deputados:

Pelos rumores subterrâneos, pelas divulgações indiscretas dos jornais, percebem-se os esboços de outra guerra entre as maiores potências. Não sabemos até que ponto chegam as razões dos investigadores da política mundial, para lançarem a trágica notícia, nem podemos compreender como possa o nosso país ser envolvido nas tramas sinistras de um conflito, se não temos ultraje a repelir e não devemos ser caudatários desavisados da briga alheia.

Entretanto, sr. Presidente, forma-se no mundo uma corrente pró-paz. Essa corrente, imaginada por alguém que tem família, por alguém que sente, no regaço da consciência, o dever de lutar para a preservação do equilíbrio social dentro da ordem; essa corrente agremiadora

dos que querem servir sua pátria e a humanidade, garantindo-lhes o sossego para o trabalho e a estabilidade do lar, veio até nós, por intermédio de comissões que se formam e se correspondem, reclamando a nossa cooperação.

O brasileiro, brioso e destemorado na defesa dos seus patrimônios, é por sua formação, parte de um povo que contém os mais elevados sentimentos de virtude, recusando as empreitadas de sangue, quando não se sinta ofendido. Em todos os grandes acontecimentos em que tomamos os procedemos galhardamente, fomos diretamente provocados e agimos em legítima defesa. Assim, se homens de boa vontade se agremiam para consolidar o edifício da paz, nesta hora em que o mundo ainda sofre o luto e a miséria pelos sacrifícios exigidos no combate ao imperialismo prussiano e seus asseclas, cumpre-nos também ampará-los e levar-lhes os nossos esforços, para que alcancemos esse ideal, que está de acordo com nossa índole.

Na verdade, sr. Presidente, desde que, nos albores da vitória, desapareceu do cenário essa figura universal e querida de Franklin Delano Roosevelt, que liderava a humanidade no bom caminho, se me ter deixado substituto, porque as vagas como as de Roosevelt não se preenchem pelo simples cumprimento das leis ou de eleições ocasionais - o mundo ficou a mercê de imprevistos desfechos, porque os delegados dos grandes estados conduziram-se mais pelas vaidades dos seus governos do que pela compreensão da harmonia social. Aliemo-nos, pois, aos que desejam a paz.

O sr. Julio Xavier - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) Os conceitos expendidos por V. Excia. merecem nosso inteiro apoio.

O SR. ATILIO BARBOSA - Agradeço a colaboração preciosa de V. Excia.

O sr. Benjamin Mourão - V. Excia. permite um a parte? (Assentimento do orador) V. Excia. no início de sua oração, disse que é anônima a origem desse movimento pró-paz. V. Excia. não sabe a origem?

O SR. ATILIO BARBOSA - Deve-se saber a origem, sem dúvida, mas mesmo anônima é uma causa a ser amparada.

O sr. Benjamin Mourão - É estranho que ele seja anônimo.

O SR. ATILIO BARBOSA - Qualquer que seja seu idealizador, contanto que ele se destine a fazer prevalecer a paz, acho que merece nossa solidariedade, a não ser que os inimigos do Brasil, os mesmos que denunciaram nossos navios pra serem torpedeados pelos alemães, não o queiram.

O sr. Benjamin Mourão - Ou aqueles que declararam que estarão com a Rússia numa luta contra o Brasil, o que é mais grave.

O sr. Júlio Xavier - É mais grave aqueles que declararam que estariam com Hitler nas mesmas condições.

O SR. ATILIO BARBOSA - Não há procedimento pior que o daqueles que denunciaram os navios brasileiros aos alemães.

O sr. Benjamin Mourão - Isto nunca foi comprovado

O sr. Júlio Xavier - Foi comprovado pela intenção integralista.

O sr. Lopes Munhoz - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) O nobre deputado Benjamin Mourão fez uma insinuação que não deve ficar assim, para passar em julgado, sem mais esclarecimentos. Confesso a V. Excia. que estou alheio, até certo ponto, a esse movimento pró-paz. Mas, o nobre deputado Benjamin Mourão insinuou que o movimento é comunista e eu pediria por intermédio de V. Excia., que o nobre colega prestasse a Casa esclarecimentos a respeito dessa situação, que é sumamente grave para que seja objeto de meditação por parte daqueles que, como eu, não estão nem com o integralismo nem

com o comunismo.

O sr. Júlio Xavier - Muito bem, como nós todos.

O SR. ATILIO BARBOSA - Peço a V. Excia. licença para dispensar as apreciações do nobre deputado Benjamin Mourão.

Sr. Presidente, é a primeira vez que se levantam vozes em favor dos sentimentos pacíficos, atribuindo-se aos comunistas esse desejo de paz mundial.

O sr. Júlio Xavier - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) As insinuações do nobre deputado Benjamin Mourão não procedem de maneira alguma. Firmam este documento, que quer a paz no mundo, entre outros, o poeta católico Afonso Schmidt, o deputado Café Filho, Abel Chermont, Érico Veríssimo, e outros expoentes da intelectualidade brasileira.

O sr. Benjamin Mourão - Fico com minha opinião e minhas suspeitas.

O sr. Lopes Munhoz - Estou satisfeito com o esclarecimento do nobre deputado Júlio Xavier.

O sr. Benjamin Mourão - O nobre orador disse que dispensa meus esclarecimentos?...

O SR. ATILIO BARBOSA - Dispensou.

O sr. Lopes Munhoz - Mas o nobre deputado Júlio Xavier acaba de ler nomes de brasileiros ilustres e pertencentes a forças democráticas da nação, que subscreveram o memorial. De modo que, as insinuações de V. Excia. já caíram por terra diante dos esclarecimentos prestados pelo deputado Júlio Xavier.

O sr. Benjamin Mourão - Eu teria outros argumentos.

O SR. ATILIO BARBOSA - Vou prosseguir, sr. Presidente:

Façamos a nossa política externa aos moldes de nossa índole, e a nossa política interna pelo respeito ao direito do homem e pela confiança às nossas instituições. Eduquemo-nos e esclareçamos a nossas irmãs mais obscuras, para servirmos ao Brasil, mas não leve

mos o Brasil ao arrastão de alheias competições

Vou ler, sr. Presidente, parte do programa distribuido pela grande comissão que o assinou dentro do nosso país feito por essa cor-rente, e, como já expendi na minha oração, que é de caracter internacional. (lê):

"CONGRESSO PELA PAZ

Ainda estão vivos no espirito dos povos os horrores da guerra, a devastação de países inteiros, os sacrificios s em par da mocidade de todo o mundo e de nossos gloriosos expedicionários. Entretanto, uma insidiosa propaganda guerreira é feita diariamente, através dos mais dife-rentes meios, em grande número de países e em particular no Brasil, incitando a inimizade e o ódio entre p povos e nações.

Diante dessa realidade é sentindo o recrudescimento d a propaganda e dos preparativos destinados a ar-rastar milhões de sere s na voragem sangrenta, nós, brasileiros amante s da Paz e da Cultura, escritores, ar-tistas, cientistas, jornalistas, intelectuais, politicos e organizações de todas as tendências, vimos de público apelar para todos os patrio-tas e em partiçular para as maes bra-sileiras que não querem ver seus fi-lhos sacrificados na hecatombe, a fim de que se lancem à luta pela Paz certos de que preservá-la é a missão suprema de todo o ser humano. Não queremos novas carnificinas, novas ruínas e destruições. Queremos Paz felicidade e progresso para todos. Por isso, acima de quaisquer d iver-gências, um ponto de uniao há para

ligar entre si todos os cidadãos honestos: Querer a Paz e lutar pela Paz e pela Democracia.

Poucos países poderiam orgulhar-se de tradições pacifistas tão arraigadas quanto o nosso e a tal ponto que em três constituições republicanas se declara categoricamente que o Brasil não se empenhará em guerra de conquista, por si ou em aliança com qualquer outra potência. E se nossos estatutos básicos consagram tão nobres princípios, os fatos comprovam, para honra nossa, que em toda sua história o Brasil jamais agrediu país algum.

Fiéis às melhores tradições brasileiras e convencidos de que só num clima de Paz poderá progredir a nossa Pátria, fiéis ao dever humano e patriótico, fiéis ao dever humano e patriótico de alertar nosso povo contra o perigo de guerra, lançamo-nos agora numa grande jornada, que é a da convocação de um Congresso Brasileiro pela Paz, a reunir-se nos dias 9, 10 e 11 de abril próximo, nesta Capital. Nessa magna assembléia deverão estar representadas todas as forças amantes da Paz e pessoas humanitárias, homens e mulheres, velhos e jovens, organizações religiosas, populares, políticas, culturais e científicas, para que assim o povo possa reafirmar os seus elevados propósitos de lutar contra uma nova chacina de milhões de seres, preservando ao mesmo tempo seus irmãos de outros países e seus filhos.

Temos por isso direito de esperar que se ergam em todo o Bra -

sil e no mundo inteiro as vozes dos defensores da convivência pacífica entre os povos e da tranquilidade para os corações humanos. Que essas vozes cresçam e se façam tão poderosas a ponto de deter os brancos incendiários de guerra, fazendo-os recuar da louca aventura que tramam contra os povos. Que se levanten todas as vozes humanitárias, clamando pela segurança e a Paz no Brasil e no Mundo.

Rio de Janeiro, Março de 1949".

Sr. Presidente, srs. deputados: Como se vê, é isto um apêlo patriótico, pacifista, profundamente brasileiro e humano, que uma plêiade de homens de tôdas as classes, e entre eles um se nador da República, deputados federais e, entre estes, destaca-se o eminente membro do partido a que pertença, o deputado federal Café Filho, e tantos outros jornalistas, escritores, professores e elementos que têm responsabilidades na sociedade, tôdos eles clamando para que nosso Brasil permaneça dentro da paz, para que seus homens possam trabalhar pela segurança da nossa pátria, de nossas instituições e para o bem do povo brasileiro.

Era só, sr. Presidente.

O SR. LOPES MUNHOZ - Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente:

Tenho nas últimas sessões desta Assembléia, combatido a atitude de eminente líder da bancada governista, que resolveu, ex abrupto, trazer para a Ordem do Dia uma série de proposições da maior importância, sem os pareceres das Comissões Técnicas.

O sr. Guataçara Borba - V. Excia. permite um a-

parte? Não foi eu quem trouxe. Eu apenas reque-
rì à Assembléia.

O SR. LOPES MUNHOZ - V. Excia. diz bem, porque,
em última análise, a maioria votou de acôrdo
com o requerimento de V. Excia.

O sr. Guataçara Borba - Aliás, também o deputa-
do Júlio Xavier trouxe a Plenário um projeto, o
que trata do salário família, também por requeri-
mento dessa espécie.

O sr. Portugal Tavares - Mas esse já tinha pare-
cer das comissoes há mais de um ano.

O sr. Guataçara Borba - Alguns projetos do meu
requerimento também têm parecer.

O SR. LOPES MUNHOZ - Mas a verdade, sr. Presi-
d nte, é que, ainda ontem, observei que inúme-
ros deputados subordinados à liderança do nobre
deputado Guataçara Borba Carneiro, não o escôn-
diam a sua surpresa pelos reiterados adiamentos
da sessão, que nos prendeu aqui até altas horas
da madrugada de hoje. De modo que, a verdade, sr.
Presidente, e eu não estou me importando muito
com o onus, o gravame desta minha indicação, a
verdade é que está havendo por aí muita falta
de sinceridade.

Há poucos instantes eu disse ao
meu nobre colega deputado Lacerda Werneck, to-
mando como ponto de fixação o aparte do nobre
deputado Benjamin Mourão oferecido ao nobre de-
putado Atilio Barbosa, que o que há, infelizmen-
te, por parte de muitos homens públicos é muita
falta de corage m. Disse o nobre deputado Benja-
min Mourão ter argumentos, os mais convincentes
para provar e argumentar que este movimento pró
paz tem origem comunista, mas não pode fazer a
acusação porque depende de provas e ele não as
tinha.

O sr. Júlio Xavier - Então não tem prova.

O sr. Benjamin Mourão - O movimento comunista é
um movimento de ideias. É por ideias, por dou-
trina que se desenvolve o comunismo...

O SR. LOPES MUNHOZ - Acusar o que já esteja pro

vado não é vantagem. A vantagem está justamente que a denúncia seja feita dentro dos elementos de convicção para que alguém assuma a responsabilidade. Eu não estou entrando no mérito desse incidente. Apenas apartando tomei parte indireta nesse incidente com o objetivo de esclarecer uma insinuação por parte do deputado Benjamin Mourão, que, sem embargo da grande estima que me merece, dei o aparte, assim, no sentido de esclarecer as coisas que estavam no ar, sem esclarecimentos.

O sr. Benjamin Mourão - O movimento comunista, é portanto, de idéias...

O SR. LOPES MUNHOZ - Eu estou dando oportunidade a V. Excia. para o seu aparte, apesar de V. Excia. não ter me dado aparte no seu último discurso nesta Casa. Eu sou democrata.

O sr. Benjamin Mourão - (continuando)...por propaganda, boletins, educação, enfim, é feito o movimento. É prova evidente a divulgação do movimento comunista no mundo inteiro e também no nosso país, em que seus homens, em todas as ações e movimentos, se erguem para proclamar que estarão contra sua própria pátria e em favor da Rússia, em qualquer oportunidade. Nos países ocupados pela Rússia foi que se iniciou esse movimento pró-paz. Diga-se de passagem que seria uma insensatez, uma loucura alguém pensar em ser contra a paz. Mas, esse movimento se iniciou nos países ocupados atualmente pela Rússia revoltando-se violentamente contra a Igreja Católica Apostólica Romana, chegando a interrogá-la para saber quais suas funções dentro daqueles países. Eis porque considero o movimento pró-paz caracteristicamente comunista. Essa é a conduta, a linha do Partido Comunista.

O sr. Júlio Xavier - Então vamos fazer um movimento pró-guerra, como quer V. Excia. Se V. Excia não quer movimento pró-paz, faremos um pró-guerra.

O sr. Benjamin Mourão - Se o sim não está certo

isto não prova que o não o esteja.

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente, eu não tenho razão para opor...

O sr. Benjamin Mourão - O tempo virá dar-me razão, V. Excia. verá.

O SR. LOPES MUNHOZ - Eu quero que V. Excia. saiba que não estou defendendo o movimento. Desejava apenas esclarecer, mas vejo que V. Excia. não quer compreender,...

O sr. Benjamin Mourão - Mas se estou dizendo a V. Excia.

O SR. LOPES MUNHOZ - ...a respeito da atitude assumida por V. Excia. que foi dúbia, pois V. Excia. de início não quis fazer uma acusação positiva por não possuir provas e talvez se assumisse a responsabilidade da denúncia contasse com o meu apóio...

De modo que eu não posso ficar nem de um lado nem de outro. Vou reservar-me para analisar este documento que está surgindo agora, e cuja origem é desconhecida, a fim de que possa pronunciar-me e saiba V. Excia. que se este movimento tiver qualquer cheiro de comunismo ou integralismo, merecerá a minha repulsa.

O sr. Júlio Xavier - Muito bem. A repulsa de todos nós, democratas.

O sr. Benjamin Mourão - Integralismo de modo algum.

O SR. LOPES MUNHOZ - O que me trouxe à tribuna não foi propriamente isto. Dizia que não estou muito de acordo com a inclusão na Ordem do Dia de proposição que venha acompanhada dos pareceres das Comissões Técnicas, e estranhava que justamente agora, nestes últimos dias, tantas proposições estejam sendo incluídas na Ordem do Dia, independentemente de parecer, a requerimento do nobre deputado Guataçara Barba, que, sem outro argumento para justificar a providência requerida, apresenta logo esta que não tem contestação. A Assembléia aprovou um requerimento,

logo é a decisão da Assembléia.

O sr. Guataçara Borba - V. Excia permite um aparte? (Assentimento do orador) Em último caso não foi eu quem mandou. Eu apenas requeri e a Assembléia apoiou.

O SR. LOPES MUNHOZ - V. Excia. não tem responsabilidade?

O SR. Guataçar Borba - Tenho. Votei a favor. Mas quero dizer que foi a Assembléia quem deliberou, assim como também deliberou para que viesse o projeto do salário-família, requerido pelo nobre deputado Júlio Xavier.

O SR. LOPES MUNHOZ - A verdade é esta. O eminente deputado Guataçara Borba parece não estar muito satisfeito, certamente porque me consta que a sua candidatura para governador do Estado está sendo bombardeada pelo sr. Secretário de Interior e Justiça. (Risos)

O sr. Guataçara Borba - Se V. Excia. a ataca, estou sendo bombardeado, assim como minha nomeação para Chefe da Polícia também está sendo bombardeada. (Risos)

O SR. LOPES MUNHOZ - Mas a verdade é a seguinte. É que eu pretendo trazer para a Ordem do Dia, e aguardo para isto o pronunciamento da Casa, uma proposição que se encontra há três meses em andamento nas Comissões. É a proposição 94/48 originária da Câmara Municipal de Cornélio Procopio. Mas antes de encaminhar o requerimento à consideração do Plenário eu desejava esclarecer que sou relator desta proposição. Designado para relator de diversos projetos de lei, demorei alguns deles para o necessário estudo. Há pouco tempo fui procurado pelo nobre deputado Hélio Setti, meu eminente colega desta Casa, que pediu a minha atenção para o projeto de lei originário da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, que pedia um empréstimo de 15 milhões de cruzeiros para execução dessas obras no município de Cornélio Procopio e seus diversos distritos.

Atendendo à solicitação do meu eminente colega, fui procurar o projeto dentre os que se encontravam em meu poder, para fins de parecer. Entreguei então o projeto à Comissão de Constituição e Justiça. Na ultima reunião da Comissão de Constituição e Justiça, o meu ilustre colega deputado Pinheiro Junior, houve por bem pedir vista do processo. É claro que esse pedido de vista me causou uma certa estranheza. Estou contando os fatos tal como eles ocorreram. Manifestei essa minha estranheza ao deputado Hélió Setti, porque afinal de contas, da bancada ilustre do PSD na verdade, o único representante que está público e razo divergindo da orientação do sr. Moysés Lupion, é o obscuro orador que ocupa a tribuna. De modo que, era de supor que estando o nobre deputado Hélió Setti, sub-líder da bancada do meu partido, interessado no encaminhamento da proposição, desde que eu, o único deputado divergente estaria de acordo em encaminhá-la com brevidade, não houvesse nenhum outro empecilho. Mas, imediatamente indaguei do deputado Hélió Setti o que ocorria, e S. Excia. com a franqueza de sempre, disse que havia surgido um movimento contrário a aprovação do projeto de resolução em torno do empréstimo que pleiteia a Câmara de Cornélio Procópio. Ora, sr. Presidente, os jornais publicam diariamente, decretos do sr. Governador do Estado, concedendo empréstimos a diversos municípios dentro das possibilidades...

O SR. PRESIDENTE - Lembro ao nobre Deputado se haber esgotado a hora do Expediente.

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente, encerrarei aqui minhas considerações, encaminhando a V. Excia um requerimento, no qual solicito a inclusão na Ordem do Dia, de acordo com o artigo 54 do Regimento Interno, da proposição 94/48, que é uma lei da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, sancionada pelo Prefeito, pedindo a aprova

ção da Assembléia pra um empré stimo que preten
do fazer. Estou certo de que está duvida que
paira no meu espirito, em virtude do fato que
narrei, sôbre o empecilho que alguém pretende
por à pretensão justa do municipio de Cornélio
Procópio, manifestada pela sua egrégia Câmara
d e Vereadores, não tem procedência e que os no
bres deputados d a maioria aprovarão, não só o
meu requerimento, como também a proposição que
é o reflexo da v ontade da população daquele
Município.

O SR. PRESIDENTE - Declaro encerrada a hora do
Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA.

Estão presentes 28 srs. Deputados.

Continua em discussão o Projeto de Lei nº 46/48
do Governo do Estado, criando a Escola de Música
e Belas Artes do Paraná, com sede nesta Capital.

O SR. LAERTES MUNHOZ - (*) - Pela ordem, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE -, Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LAERTES MUNHOZ - Sr. Presidente:

V. Excia. anunciou a discussão do Projeto de Lei nº 46/48. Este projeto trata da criação da Escola de Musica e Belas Artes do Paraná, e está dividido em quatro artigos. (lê):

"Art. 1º - ~~M~~ica criada na Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Capital do Estado, a Escola de Música e Belas Artes do Paraná, que terá autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º - O Diretor da Escola de Música e Belas Artes do Paraná será

de libre nomeação do Governador do Estado."

Estamos vendo, portanto, matéria completamente distinta. O artigo 1º cria a Escola de Música e Belas Artes do Paraná, com autonomia administrativa e financeira. Assunto de relevância. Artigo 2º - O Diretor da Escola de Música e Belas Artes do Paraná será de libre nomeação do Governador do Estado. Matéria completamente distinta. (lê):

"Art. 3º - Dentro de sessenta dias a partir da publicação da presente lei, a direção da Escola de Música e Belas Artes do Paraná organizará o projeto do seu Regulamento Interno, que deverá ser aprovado, por decreto, pelo Governador do Estado.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

De forma que, há muita coisa a discutir nesta lei. São quatro artigos, todos eles contendo matéria diferente. Até o artigo 4º, que diz que a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, parece, pelo que ouvi, da discussão desta Escola, ser digno de amplo debate, pois que essa lei deve entrar em vigor na data de sua publicação, e a Escola já foi criada e já está funcionando.

Mas a minha questão de ordem é a seguinte: o artigo 134 do Regimento Interno diz: "A 2ª discussão será feita sobre cada artigo separadamente." É isso que está escrito no nosso Regimento Interno. Entendo daí sr. Presidente, que a 2ª discussão dos projetos de lei deve ser feita artigo por artigo. É o que entendo das palavras do Regimento quando diz: "A 2ª discussão será feita sobre cada artigo separadamente". Parece que isso quer dizer, em linguagem

vernacula, que a 2ª discussão será feita artigo por artigo. A não ser que eu não entenda mais o sentido gramatical das palavras, mas o que está escrito aí é isto.

No entanto, sr. Presidente, V. Excia sem embargo do respeito e admiração que sempre lhe tenho votado, acaba de anunciar à Casa a discussão do Projeto 46/48, quando pelo artigo 134 do Regimento, V. Excia. devia ter anunciado a discussão do artigo 1º do Projeto. Parece-me que estou argumentando com clareza, mas se estou enganado, se não estou entendendo o sentido das palavras do Regimento, peço a qualquer dos meus colegas desta Casa que me esclareçam.

O sr. Lopes Munhoz - V. Excia. permite um aparte? V. Excia. vê que de acordo com o parágrafo 1º do artigo 174, os projetos podem ser votados por capítulos ou grupos de capítulos, quando tenham um número considerável de artigos.

O SR. LAERTES MUNHOZ - Parece que isso vem mais em abono do meu ponto de vista. Porque o parágrafo 1º do artigo 134 diz: "Quando o projeto contiver um número considerável de artigos..."

O sr. Lopes Munhoz - O que não ocorre aqui.

O SR. LAERTES MUNHOZ - (cont) "...a Assembléia poderá resolver, a requerimento de qualquer deputado, que a segunda discussão se faça por títulos, capítulos, seções ou grupos de artigos"

Ora, isso quer dizer que o projeto em 2ª discussão não é, em hipótese nenhuma, discutido globalmente. Ou artigo por artigo, ou então quando contiver um número considerável de artigos, pode ser votado por capítulos, mas nunca globalmente. É o que está escrito no Regimento.

Não pareça isso, sr. Presidente, uma impertinência da minha parte, porque ontem já levantei idêntica questão de ordem. Mas reconheço que a levantei, quando a discussão já estava no fim e até encerrada por golpe de força que infelizmente o nosso Regimento permite. Mas

hoje, sr. Presidente, a questão de ordem é levantada justamente na ocasião em que V. Excia. acaba de anunciar a discussão do projeto.

De forma que eu pediria a V. Excia. sr. Presidente, que esclarecesse à Casa, se a discussão vai ser feita englobadamente ou vai ser feita conforme o Regimento, artigo por artigo? Se V. Excia. vai por em discussão o artigo 1º ou todo o projeto?

É essa minha questão de ordem, que sei V. Excia. resolverá sem quebrar o que dispõe o nosso Regimento Interno, que é a lei básica do funcionamento da Assembléia e que por isso deve ser acatada por todos nós, para prestigio da própria Assembléia. Porque no dia em que desrespeitarmos o proprio regimento interno isso aqui deixará de ser uma Assembléia Legislativa para ser apenas um ajuntamento ilícito.

(*) - Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE - O sr. deputado Laertes Munhoz interpôs uma questão de ordem, que, por inteira procedência, é acolhida pela Mesa, mas para efeito de votação, conforme prescreve o artigo 153 do Regimento Interno.

O SR. LACERDA WERNECK - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LACERDA WERNECK - Sr. Presidente, V. Excia. vem de adotar o critério, desta vez, de seguir o que dispõe o Regimento Interno. Suscitou em mim, porém, sr. Presidente, a seguinte dúvida, que peço a V. Excia. me esclareça: eu perguntaria a V. Excia. se o tempo disponível a cada deputado, para discutir o projeto, será de duas horas para cada artigo ou para o projeto englobadamente?

É a questão de ordem, que submeto à decisão de V. Excia.

O SR. PRESIDENTE - O sr. deputado Lacerda Werneck consulta a Mesa sobre se o Deputado poderá falar pelo prazo de duas horas, no exame de ca-

da artigo, separadamente. Temos para nós que o Regimento Interno concede duas horas, isto é, uma de cada vez, para a discussão do projeto e não do artigo. É o que devo esclarecer ao nobre deputado.

O SR. LAERTES MUNHOZ - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre deputado.

O SR. LAERTES MUNHOZ - Sr. Presidente, a questão suscitada pelo nobre deputado Lacerda Werneck é interessante.

O sr. Lacerda Werneck - Não fiquei bem esclarecido ainda com o esclarecimento da Mesa.

O SR. LAERTES MUNHOZ - Sr. Presidente, o Regimento Interno diz que, em cada discussão, pode qualquer Deputado falar duas vezes, pelo prazo máximo de uma hora. Por outro lado, na segunda discussão o projeto é discutido por artigos. Em virtude disto, sr. presidente, no meu fraco modo de entender, desde que está em discussão o artigo 1º, por exemplo, o Deputado pode falar durante duas horas sobre ele, até porque, na segunda discussão, as inscrições deverão ser feitas para a discussão de certos e determinados artigos, pois, às vezes não interessa discutir todos eles.

O sr. Lacerda Werneck - Veja V. Excia. se seria possível dividir o número de artigos pelo de minutos, para ver quantos minutos o Deputado poderia falar sobre cada artigo.

O SR. LAERTES MUNHOZ - V. Excia. está antecipando com muita felicidade, o meu pensamento. Imagine V. Excia., sr. Presidente, um projeto de lei com 60 artigos. Assim sendo o deputado poderia falar um minuto sobre cada artigo, o que seria positivamente irrisório. Imagine V. Excia. o incomodo do Deputado se levantar para discutir um determinado artigo e se sentar logo em seguida, por ter somente um minuto para a discussão. Há além disso, artigos que requerem maior número de discussões, maiores debates. O

que não é possível é dividir o praso de duas horas e oncedido a cada Deputado, pelo numero de artigos. Sendo assim, se o projeto tivesse 120 artigos, o Deputado teria 30 segundos. Aparecen do um projeto com número maior de artigos, não poderá ser discutido.

A lei, sr. Presidente, nunca pode ser interpretada de maneria a levar a um resultado absurdo, como V. Excia. sabe. Ela deve ser interpretada de consonância com o bom senso e com seu verdadeiro espirito. De modo que, se é o artigo 1º que está em discussão, sobre ele o Deputado inscrito poderá falar durante o prazo regimental de duas horas.

É o meu ponto de vista, e acho que V. Excia. acolherá esta questão de ordem, com a sabedoria, a serenidade e a imparcialidade de sempre.

O SR. PRESIDENTE - Temos para nós que o Deputado se inscreve para discutir o projeto e nunca o artigo. Daí o pensarmos que a finalidade da inscrição do Deputado é o debate amplo de um projeto e nunca de um artigo separadamente, tendo, pois, duas horas para discutí-lo, de acordo com o Regimento Interno. É como me permito decidir a questão de ordem, interposta pelo nobre deputado Laertes Munhoz.

O SR. LOPES MUNHOZ - Pela ordem, sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado.

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente, eu tive oportunidade de encaminhar à Mesa um requerimento pedindo urgência para a discussão da proposição 94/48, referente ao municipio de Cornélio Procopio, de acordo com o artigo 97, parágrafo 1º do nosso Regimento Interno que diz:-

"Os requerimentos de urgência serão escritos, independerão de apoio e discussão e serão imediatamente votados."

Se o Regimento Interno diz que os requerimentos de urgência serão imediatamente vo

tados, parece, salvo melhor juízo de V. Excia que seria justo colocar em votação primeiro o requerimento de urgência. Por outro lado, sr. Presidente, eu encaminho à Mesa outro requerimento, solicitando preferência para a votação do requerimento que pede inclusão da matéria da ordem do dia. Esse requerimento é aquele que encaminhei a V. Excia. na hora do Expediente, no sentido de que seja dada preferência ao meu primeiro requerimento, depois de votado, é claro, o requerimento de urgência já em mãos de V. Excia.

É uma questão de ordem, sr. Presidente, que apresento apenas para restabelecer a normalidade dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE - V. Excia. encaminha à Mesa três requerimentos: um, que pede urgência para a votação da proposição 94/48; outro, que solicita a inclusão na Ordem do Dia da proposição 94/48; um terceiro, que pede preferência para a votação dos requerimentos, que solicitam a inclusão na Ordem do Dia e urgência para a proposição 94/48. Salvo melhor juízo, temos para nós que o requerimento de urgência de V. Excia. não pode ser deferido, de vez que votada a urgência, seria impossível, por impedimento constitucional, proceder à votação na sessão de hoje, eis que a Constituição determina e o nosso Regimento igualmente estabelece que a matéria só pode ser votada depois de 24 horas. O requerimento de urgência para a votação não pode, pois, ser acolhido, o que lamento deveras. Quanto ao requerimento, em que V. Excia. baseado no Regimento Interno, no artigo 54, solicita a inclusão da proposição 94/48 na Ordem do Dia tal qual prescreve o Regimento. De sorte que, somente depois de votado este requerimento é que poderia ser examinado o terceiro requerimento de V. Excia. que é no qual V. Excia. pede de preferência para a votação.

O SR. LOPES MUNHOZ - Pela ordem, sr. Presiden-

te.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente, V. Excia. decidiu que o meu requerimento pedindo urgência não pode ser votado. Parece que V. Excia. está equivocado. Veja V. Excia. o artigo 97: "Urgência é a dispensa de exigências regimentais, salvo a de número legal e dê parecer, mesmo verbal da Comissão respectiva, para ser determinada proposição imediatamente considerada até sua decisão final." Já temos votado nesta Assembleia, muitas vezes, requerimentos de urgência a respeito de proposições que se encontram nas Comissões. A urgência é concedida pelo plenário, desde que ela não isenta a proposição de parecer. A proposição, mesmo na Comissão, já estará então em regime de urgência para a votação do projeto. Não vejo porque V. Excia. deixe de por em votação o requerimento de urgência, desde que já beneficiaria a proposição, até mesmo admitindo que não fosse concedida a inclusão na Ordem do Dia, independente de parecer, conforme outro requerimento que formulei. Requerimento de urgência pretere a todos os outros.

Além disso, encaminhei a V. Excia. um requerimento de preferência para votação do meu requerimento que pede a inclusão na Ordem do Dia daquela proposição. O Regimento Interno justamente prevê os requerimentos de preferência para votação de determinadas proposições. O que é o meu requerimento que pede a inclusão da matéria na Ordem do Dia senão uma proposição? Quero preferência para votação dessa minha proposição sobre o restante da matéria da Ordem do Dia. É um requerimento perfeitamente regimental, que V. Excia. podia submeter à decisão do plenário, porque o meu requerimento pedindo preferência é para que seja votado o meu pedido de inclusão da matéria na Ordem do Dia imediata

mente, para que não precise esperar até o término de todas as discussões da matéria incluída na Ordem do Dia de hoje. Teríamos logo uma decisão a respeito de minha proposição. Qual é a minha proposição principal? É a que pede a inclusão da proposição 94/48, na Ordem do Dia. O que pretende o meu requerimento de preferência? Que essa minha proposição seja votada preferencialmente à matéria incluída na Ordem do Dia. O plenário nega ou concede preferência. Se conceder, terá V. Excia. de submeter à consideração do plenário o requerimento que formulei, com referência ao Projeto 94/48. Isso não é a primeira vez que ocorre nesta Assembléia.

Muitas vezes tem havido êsses pedidos de preferência para requerimentos verbais. Tenho presente por exemplo, certa vez que foi requerido um voto de regosijo ou pesar, que é um requerimento verbal, uma proposição verbal. Como havia muita matéria para a Ordem do Dia e essa matéria não seria resolvida de pronto naquele mesmo dia, um dos nossos eminentes colegas requereu preferência para votação do seu requerimento verbal sobre a matéria da Ordem do Dia. O plenário concedeu preferência e V. Excia. colocou o requerimento verbal em votação. O que pretendo é isso, extamen e isso. Que se dê preferência ao meu requerimento que pede a inclusão na Ordem do Dia do Projeto 94/48, para que a matéria não fique aguardando término dos trabalhos.

Aprovado o meu requerimento será feito o expediente necessário, para que a proposição venha à Comissão de Constituição e Justiça, para a Mesa da Assembléia, a fim de ser incluída na Ordem do Dia, se for essa a decisão do plenário. Por que vamos aguardar tantas horas, quem sabe tantos dias, para decidir um requerimento como esse, que não admite discussão, que seria votado imediatamente?

Sr. Presidente, eu me permito, res-
peitosamente, discordar da decisão de V. Excia.
convencido de que V. Excia. reanimando a ques-
tão, chegará à conclusão de que estou com a ra-
zão.

O SR. PRESIDENTE - V. Excia. pres-
tou agora no-
vos esclarecimentos, pelos quais verifiquei que
o requerimento de preferência deve ser votado,
motivo pelo qual vou submetê-lo à apreciação
dos srs. Deputados.

Os srs. Deputados que aprovam o requerimento de
preferência, firmado pelo sr. deputado Lopes Mu-
nhoz, para a inclusão na Ordem do Dia da propo-
sição 94/48, queiram conservar-se sentados. Re-
jeitado.

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente, requeiro
verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE - Os srs. Deputados que apro-
vam o requerimento, queiram levantar-se. 13 a -
provam.

Os srs. Deputados, que o re-
jeitam, queiram levantar-se. 14 srs. Deputados
rejeitam o requerimento.

O SR. LOPES MUNHOZ - Pela ordem sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputa-
do.

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente.

O meu requerimento, que a-
caba de ser rejeitado, é aquele que pede prefe-
rência para votação do requerimento que solici-
ta a inclusão na Ordem do Dia, da proposição
originária da Câmara Municipal de Cornélio Pro-
cópio, sobre um empréstimo. Eu queria levantar
uma nova questão de ordem, com base no artigo
97 do Regimento Interno. Mas, permito-me cor-
dialmente, manifestar a minha estranheza pelo
voto do meu eminente colega Hélio Setti, porque
o meu nobre colega é que criou esta situação.

O Sr. Hélio Setti - Quero que a Casa fique sa-
bendo que de fato fui eu que solicitei de V. Ex

cia. o parecer no projeto que autoriza a abertura de um crédito pela Prefeitura de Cornélio Procopio. Mas, esse é um assunto, quanto ao requerimento de V. Excia. já é outro assunto.

O SR. LOPES MUNHOZ - Bem essa minha estranheza é com toda a cordialidade...

O sr. Hélio Setti - Não há dúvida. Aliás, sempre acato e respeito muito as observações de V. Excia...

O sr. Lacerda Werneck - Nós estamos verificando.

O sr. Hélio Setti - (cont.)...motivo pelo qual, sempre que posso dou minhas explicações, naturalmente dentro de minhas possibilidades.

O SR. LOPES MUNHOZ - Obrigado. Reconheço que V. Excia. tem sido muito cordial para comigo, mas há de permitir que eu manifeste essa estranheza apenas porque foi V. Excia. quem pediu esse requerimento.

O meu requerimento pedindo preferencia, justamente tem origem na solicitação que fez o nobre colega, que manifestou empenho para que se encaminhasse a questão. Eu então me cansei para procurar dentro do Regimento todos os recursos para atender ao apêlo que me formulara meu nobre colega. E quando vou tomar as providencias solicitadas encontro logo pela frente meu nobre amigo e colega embargando-me os passos.

Mas, sr. Presidente, feitas estas premissas, manifestada essa estranheza desejo levantar uma outra questão de ordem. O meu requerimento que pedia preferencia para o requerimento que pleiteia a inclusão da matéria na Ordem do Dia foi, rejeitado. O requerimento, portanto, vai ser votado no final da Ordem do Dia. Mas há um outro requerimento que é o requerimento que pede urgencia. Ora, eu não posso pedir urgencia para um requerimento que pede urgencia. O artigo 97 diz: "Urgencia é a dispensa de exigencias regimentais, salvo a de

número legal e de parecer, mesmo verbal, da Comissão respectiva, para ser determinada proposição imediatamente considerada até sua decisão final." Quando o Regimento Interno diz que, sendo aprovado o requerimento de urgência, entrará a matéria desde logo em discussão, ficando interrompida a Ordem do Dia até sua decisão, é se o requerimento se referir a matéria incluída na Ordem do Dia. Quando a matéria estiver na Ordem do Dia, e o plenário conceder urgência a essa matéria, então ela entrará imediatamente em discussão. Mas o plenário não está inibido de conceder urgência para uma proposição que não se encontre na Ordem do Dia. Não está, tanto não está, que V. Excia. examinando o artigo 97 verificará que urgência é a dispensa de exigências regimentais, salvo a de número legal e de parecer, mesmo verbal. Mesmo verbal, se for requerido parecer verbal.

Quer dizer, a urgência é concedida mas a concessão da urgência não importa em isentar a proposição do parecer, é preciso um requerimento pedindo parecer verbal. Caso esse requerimento não seja aprovado, mesmo concedida urgência, a matéria ficará na dependência do parecer, neste caso escrito. Ora, o que pretendia o meu requerimento que pedia urgência? Dispensa de parecer? Não. Porque não é meio hábil para se isentar uma proposição de parecer. O que é que resultará da aprovação do requerimento de urgência? Dispensa de publicação, de permanência em pauta e a celeridade em todos os seus passos de encaminhamento da proposição.

Se uma proposição se encontra na Comissão de Constituição e Justiça, por exemplo e o plenário resolve conceder urgência, caberia à Mesa comunicar à Comissão de Constituição e Justiça, que a proposição dali por diante, estaria em regime de urgência. Urgência não se requer apenas para matérias incluídas na Ordem do Dia. Pode-se requerer urgência para uma matéria

que se encontre na Comissão de Constituição e Justiça ou em outra qualquer Comissão.

Como V. Excia. vê, estou usando de todas as faculdades regimentais para trazer a proposição para plenário. Já perdi um dos recursos, que foi aquele da preferência para votação do requerimento que pedia a inclusão na Ordem do Dia da proposição. Mas esse requerimento ainda vai ser votado no término da Ordem do Dia. Mas, e o requerimento de urgência, que faremos dele? V. Excia. me permita que eu mesmo responda com a leitura do parágrafo 1º do artigo 97 (1º) :

"Os requerimentos de urgência serão e scritos, independerão de apoioamento e serão imediatamente votados."

Eu apresentei a Mesa um requerimento de urgência, e se o requerimento de urgência, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 97 deve ser imediatamente votado, estou alicerçado no Regimento Interno, quando peço a V. Excia. que submeta a votação esse requerimento. urgência que no caso do plenário conceder será naturalmente comunicada à Comissão de Constituição e Justiça, e se por ventura levarmos muitos dias para votarmos a matéria da Ordem do Dia de hoje, pode ocorrer - terei obtido uma vitória graças a boa vontade dos meus eminentes pares, se se resolverem a votar favoravelmente ao pedido de urgência. Terei obtido uma vitória paramim? Absolutamente não. Para o meu nobre colega sr. Hélio Setti, que se interessa pelo encaminhamento da proposição, apesar do voto já proferido contra o requerimento de preferência? Também não. A vitória será do Município de Cornélio Procopio. O sr. Hélio Setti - Não há dúvida.

O SR. LOPES MUNHOZ - Esse seria o benefício que a aprovação do meu requerimento traria para a proposição.

O SR. PRESIDENTE - Tomo a liberdade de avisar o nobre Deputado, já se ter esgotado o prazo regi

mental para as questões de ordem. O SR. LOPES MUNHOZ - Só duas palavras. O meu nobre colega, deputado Pinheiro unior, que está com a proposição, sabendo que o plenário já tinha concedido urgência, abreviaria sua devolução, com seu estudo a respeito da matéria. De modo que é um requerimento de urgência, com base no paragrafo 1º do artigo 97, do Regimento Interno, que diz: "Os requerimentos de urgência serão escritos, independerão de apoiamento e discussão, e serão imediatamente votados."

É essa a minha questão de ordem. O SR. PRESIDENTE - Reitero a decisão anterior, pelo não recebimento do requerimento de urgência, de vez que, com esta característica, ele só poderia ser examinado depois de votado o outro requerimento, baseado no artigo 54 do Regimento Interno.

Está inscrito para falar sobre o Projeto 46/48 o sr. deputado Lopes Munhoz, a quem concedo a palavra.

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente, requero vista do processo. (É atendido).

Sr. Presidente, srs. Deputados:

Não se diga que haja, de minha parte, qualquer intuito de protelar, por qualquer forma, o andamento das proposições vindas à ordem do Dia. O que ocorre é que, requerida a vinda dessas proposições sem um estudo mais detalhado por parte dos órgãos técnicos, havia como ainda há, necessidade de se debater o assunto, principalmente quando o nobre deputado sr. Rivadávia Vargas apresentou a consideração da Casa um substitutivo ao Projeto 46/48, que tive oportunidade de ler na sessão de ontem e que traz uma justificativa brilhante e convincente. Não fora o manifesto desejo de se encerrarem as discussões sem que os srs. Deputados possam usar da palavra, para o debate sempre necessário, eu não estaria na tribuna, propiciando

do esta oportunidade, através de apartes e de colaborações que forçarão os meus eminentes pares a manusear mais prolongadamente o projeto as emendas e o substitutivo, podendo assim melhorar se e esclarecerem a respeito do assunto.

A proposição, conforme esclareceu muito bem o nobre líder da UDN, deveria ser discutida artigo por artigo. Cada representante, na opinião do nobre deputado Laertes Munhoz, que não pode ser contestada, teria o praso regimental para debater cada artigo do projeto. Entretanto, assim não entendeu V. Excia. dizendo que o projeto, nestas condições, deverá ser discutido englobadamente. Preferencialmente, o Plenário vai exminar o substitutivo do nobre deputado Rivadávia Vargas, por força do estatuido no p proprio Regimento Interno, que estabelece a preferência para a discussão e votação dos substitutivos.

Sr. Presidente, o trabalho apresentado pelo nobre deputado da UDN consulta melhor aos proprios objetivos da proposição governamental, eis que completa o pensamento do autor do projeto, enquadrando-o, além disto, na letra da nossa Constituição, isto é, no que dispõe o artigo 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com respeito a Instalação da "Casa de Alfredo Andersen", a respeito de cujo empreendimento o o ilustre autor do substitutivo tece considerações as mais brilhantes e oportunas, principalmente quando diz: (lê)

"Criemos, portanto, a Escola de Belas Artes, incorporando-lhe, porém a "Casa de Alfredo Andersen", que há de ser uma pira de sensibilidade e beleza a esparzir inspiração à alma artistica da gente paranaense.

E a nova escola será beneficiada com uma vantagem fundamental para a sua vida futura: a "Casa de Alfre

do Andersen" já tem um patrimônio material de real valor, que será complementado, pelas providências do substitutivo, com o patrimônio histórico e artístico deixado pelo saudoso enamorado da Arte".

O nobre sr. Deputado Rivadavia Vargas quis, como diz vulgarmente, "com uma cajadada matar dois coelhos", acatando uma imposição constitucional, ao mesmo tempo em que acolhe a iniciativa governamental, que visa criar a Escola de Música e Belas Artes do Paraná. V. Excia. absolutamente não se declara contrário ao projeto, mas até procura ampliá-lo nos seus fundamentos aproveitando o ensejo para também resolver o problema da "Casa de Alfredo Andersen", uma exigência do Ato das Disposições Transitórias de nossa Constituição e a respeito do que já teria o Chefe do Executivo baixado um decreto de desapropriação.

O sr. Rivadavia Vargas - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) Realmente, o sentido do meu substitutivo não é de imposição. Estou de acordo com a criação da Escola de Belas Artes do Paraná, e quero até cooperar com isto.

O sr. Portugal Tavares - Há até aqui uma informação a um pedido que fez ao Governo o ilustre deputado Julio Xavier, sobre o funcionamento da escola, programa e regulamento. A resposta dada pelo Governo ao ilustre Deputado está aqui. O SR. LOPES MUNHOZ - V. Excia. prestaria um serviço a o plenário se se desse ao trabalho de ler a resposta.

O sr. Portugal Tavares - Vou me valer dessa resposta, para dar o aparte a V. Excia. O Diretor da Escola é o dr. Fernando de Azevedo, que foi quem prestou ao Governo a informação, que termina dizendo: "O regulamento está atualmente em poder do Ministério de Educação, para receber a-

provação do Conselho Nacional de Educação, único órgão que, por lei, tem competência e autoridade para decidir da justiça e conveniência do regulamento de uma escola superior." Veja V. Excia: se o Conselho de Educação é o órgão técnico para resolver sobre o regulamento, o diretor dessa escola deve ser nomeado pela Congregação de Professores. O que acontecerá então com o nosso projeto, que manda sejam diretor nomeado pelo Governo do Estado? Pelo regulamento, que rege o ensino superior, e disto têm ciência vários srs. Deputados, que são professores, os diretores dos estabelecimentos de ensino superior são eleitos pela respectiva Congregação. V. Excia. pode constatar este ponto na Faculdade de Direito, na de Engenharia e em outras, e mesmo na Universidade, onde o Reitor é eleito pelo Conselho Técnico das várias faculdades, que a constituem. Vê V. Excia. que é temerário votar este artigo, que dá ao Governo a faculdade de nomear o diretor da escola, isto por que ele viria de encontro à lei insitucional do ensino superior. Era o a parte, que eu queria oferecer a V. Excia., para levar minha cooperação ao brilhante discursos, que V. Excia. está proferindo nesta Casa, defendendo a criação da Escola de Belas Artes do Paraná.

O SR. LOPES MUNHOZ - Obrigado a V. Excia. Aliás a propósito da nomeação, por parte do Chef e do Executivo, do diretor da escola, tive oportunidade de tecer ligeiras apreciações, durante a sessão de ontem, estranhando, não só neste projeto, como em diversos outros, que criavam inúmeros surgos, essa disposição, dando liberdade de nomeação ao sr. Governador, independentemente de todas as prescrições e exigências para provimento de cargos públicos.

Mas V. Excia. comentou bem quando, passando sobre o parecer que acabo de ler diz da inconveniência de se inquirir este dispositivo no projeto. Aliás, isto já não acontece com o

substitutivo do nobre deputado sr. Rivadávia Vargas. No debate antes verificado sobre o assunto, ficou esclarecido que a maneira de se prover os cargos, deve ser objeto de cogitações na lei que criar esses mesmos cargos, para os novos órgãos e instituições, previstos nestes mesmos projetos de lei originários do Palácio do Governo. O nobre deputado sr. Rivadávia Vargas, no seu substitutivo, muito sabiamente, não se refere a nomeação do diretor da escola.

O sr. Rivadavia Vargas - Aliás, se V. Excia. me permite, há mais uma circunstância: como se acomodaria a Escola de Belas Artes do Paraná, dentro de um órgão de ensino superior? se não possui um patrimônio? Isto é essencial para sua vida e até imprescindível. Daí a razão porque me permitiu, no meu substitutivo, preconizar a incorporação da "Casa de Alfredo Andersen", que já tem um patrimônio, à Escola de Belas Artes do Paraná, para que, de futuro, possa se enquadrar de a cordo com a lei, dentro do nosso órgão de ensino superior.

O SR. LOPES MUNHOZ - Aliás, agiu muito sabiamente, porque qualquer que seja o aspecto que se pretenda dar a essa autonomia administrativa e financeira, ela se tornará inexecuível. Estamos necessitando de uma lei para evitarmos o que ocorreu, por exemplo no Sanatório da Lapa, quando o Diretor precisou recorrer aos deputados estaduais a fim de poder, atender aos doentes, por falta de recursos locais.

O sr. Rivadavia Vargas - Não haveria então necessidade das funções do Poder Público.

O SR. LOPES MUNHOZ - V. Excia. diz bem tasi instituições poderiam então criar-se por conta própria, independentemente da intervenção do Poder Público.

O sr. Rivadavia Vargas - Como já existem, aliás, escolas de música.

O SR. LOPES MUNHOZ - Eu já disse, no começo das minhas considerações, que com o relator da Co -

missão de Constituição e Justiça, e aliás, na -
da tenho a retificar no meu voto, porque o voto
dado na Comissão de Constituição e Justiça é da
do quanto a constitucionalidade e oportunidade
do Projeto, que, evidentemente, não contém maté-
ria inconstitucional.

Mas, confesso que, se me fosse dado e
xaminar mais amplamente o projeto, eu apresenta-
ria as minhas restrições a respeito deste pon-
to fundamental.

O substitutivo tem ainda um mérito
que é o de autorizar o Poder Executivo a abrir
um crédito especial de um milhão de cruzeiros
para fazer face às despesas oriundas da lei. E
mesmo que o projeto se limitasse apenas às pro-
vidências preconizadas pelo Chefe do Poder Exe-
cutivo, ainda assim haveria necessidade de se
revestir de possibilidades financeiras para a
execução da ideia que ele contém..

O projeto, como está elaborado, além
de não resolver sequer as premissas constitucio-
nais de se utilizar a "Casa de Alfredo Ander-
sen", ainda ficaria com falta de consistência
financeira, porque não teria os recursos para
que a lei fosse fielmente executada. Já o substi-
tutivo foi cauteloso. Se por um lado ampliou a
ideia, acomodando a solução das aquelas disposi-
ções constitucionais para a "Casa de Alfredo An-
dersen", foi cauteloso quando foi buscar os re-
cursos financeiros para que a ideia tomasse cor-
po, vida e alento.

A verdade é que, sr. Presidente,
quanto mais examino o projeto mais me convenço
da preponderância do substitutivo sobre a pro-
posição originária.

O substitutivo contém aquela brilhan-
te justificativa que deve merecer a atenção
da Assembléia. Há também no projeto parecer do
nobre deputado Ruy Cunha que diz (lê) :

"COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

TO

P A R E C E R

Proposição nº 46/48

Somos de parecer que se solicite ao Governo do Estado, de onde é originária a proposição, informações sobre a importância dos custos que recairão sobre o erário público com a criação da Escola, para melhor esclarecimento da Comissão.

Sala das Sessões, em 2 de fevereiro de 1948.

(a) Ruy Cunha."

Mas parece que o projeto na Comissão de Finanças e Orçamento se limitou a estas preliminares arguidas pelo nobre deputado Ruy Cunha, porque a preliminar não chegou a ser examinada pela Comissão.

O sr. Ruy Cunha - É que a Comissão de Finanças não se reúne regularmente. Os pareceres são feitos e assinados ou em Plenário ou em uma das salas da Assembléia. De modo que o parecer que V. Excia. está lendo no processo não foi discutido nem se tomou conhecimento dele na Comissão.

O SR. LOPES MUNHOZ - Não é demais que se ressalte, a necessidade das comissões técnicas se reunirem. Afinal de contas, sr. Presidente, estamos aqui também para nos criticarmos uns aos outros, sim para criticarmos porque a crítica feita dentro da ética política sempre é construtiva. Quem é o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento? Justamente o deputado Sr. Guataçara Borba. Quem é o nobre deputado Guataçara Bor

ba? É o líder da maioria. Logo, a Comissão de Finanças e Orçamento, segundo tudo indica, devia ser a Comissão mais produtiva da Casa, pelo menos aquela que se reunisse mais normalmente, mais assiduamente, para examinar a matéria submetida a sua consideração, tendo em vista que essa Comissão é presidida pelo líder da maioria da Casa.

Não estou me referindo ao nobre deputado Guataçara Borba, individualmente, Estou me referindo a S. Excia. como líder da maioria, como estaria me referindo a qualquer outro eminente deputado que merecesse a minha estima pessoal, se esse fosse o líder da maioria.

O nobre deputado Lacerda Werneck, disse num discurso feito há poucos dias, que se cogita de escolher outro líder da maioria. Não faço distinção neste sentido. Mas, se isso ocorrer, qualquer que seja o líder, se merecer as minhas críticas, quer pela atuação nas comissões, quer no plenário, estarei aqui para fazer essas críticas, mas naturalmente, dentro do respeito individual que devo nutrir por meus pares.

Mas, o que não deixa de ser verdade é que uma comissão que tem como Presidente o líder da maioria, deve ser a Comissão mais produtiva da Assembléia, porque esse Presidente teria facilidade de coordenar as reuniões da sua Comissão, evitando destarte, que o nobre deputado Ruy Cunha, que é membro da Comissão de Finanças e Orçamento, venha em meu socorro argumentando em favor da minha tese, quando estou argumentando da ineficiência, do tumulto e da desordem, que tomaram conta das diversas Comissões técnicas da Casa. Diz o nobre deputado Ruy Cunha que a Comissão não se reúne, que a Comissão não trabalha e que por isso o parecer do relator nem sequer foi examinado, note a Assembléia, que o parecer dado à proposição 46/48, data de 11 de novembro de 1948, e durante todo esse

tempo o parecer não foi discutido, sendo enviado ao plenário, sem o pronunciamento daquela Comissão.

Não é demais, ao examinarmos os projetos de lei, que seja feita essa crítica por que deverá servir de alguma coisa, pois quando outro mérito não tenha, ela se reveste do desejo de uma cooperação sincera, a fim de que a nossa Assembleia possa retomar o caminho que nos foi traçado, por aqueles que antes de nós por aqui passaram. Passaram por aqui as figuras mais ilustres do cenário político de nossa terra, e nos legaram um patrimônio que devemos preservar, para defesa da própria dignidade pública de nosso Estado.

Ora, sr. Presidente, não fosse a leitura que ligeiramente fiz do parecer do nobre relator sr. Ruy Cunha, que não mereceu a atenção da Comissão - e culpa não cabe ao nobre relator - porque a maioria da Comissão obedece às ordens do Presidente, que é o líder do Governo, não fôsse a oportunidade de ler este parecer, não viria à baila mais esse pequeno detalhe, isto é, o pouco caso, o desinteresse da Comissão de Finanças pelos inúmeros projetos de lei que são submetidos à apreciação. Note a Assembleia, que é uma das Comissões mais importantes da Casa e o Relator, o nobre deputado sr. Ruy Cunha, apresenta uma preliminar de suma relevância absolutamente compatível com as atribuições da Comissão de Finanças, qual seja a de se pedir informações ao Poder Executivo, sobre quais os onus que recairiam sobre o erário público com a criação da Escola. Essa resposta deveria vir à Comissão, com todos os detalhes que facultassem ao nobre relator o exame financeiro e orçamentário do projeto, bem assim a inclusão no texto da lei do dispositivo que viesse fazer aquilo que acaba de fazer o nobre deputado Rivalda Vargas, no seu substitutivo, que é incluir os recursos para a execução da lei.

É muito provável, sr. Presidente, que daqui por diante, principalmente na próxima sessão ordinária, com a recomposição dos quadros que vão constituir as Comissões técnicas, e sobretudo com a solução desse impasse que todo mundo diz que existe no seio da força majoritária, quanto a escolha do líder, quem sabem se com a investidura do nobre deputado sr. Pinheiro Junior nas funções de líder, S. Excia. mais maneirados, mais hábil, mais sutil, consiga coordenar as forças da maioria, para que o partido embora dentro das divergências inevitáveis possa atuar com mais eficiência principalmente nas comissões técnicas. E aí talvez os projetos venham para a pauta com os pareceres convenientemente analisados no seio das Comissões.

Tenho para mim, sr. Presidente, que a matéria está em condições de ser aprovada pelo plenário, diante do substitutivo apresentado pelo nobre deputado sr. Rivadávia Vargas, este sim, examina a matéria e situa a ideia governamental dentro da técnica legislativa, resolvendo perfeitamente o objetivo do projeto.

O SR. PRESIDENTE - Lembro ao nobre deputado se haver esgotado o tempo concedido a S. Excia. para discutir o projeto.

O SR. LOPES MUNHOZ - Pela ordem, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LOPES MUNHOZ - Sr. Presidente:

O nobre deputado sr. Laertes Munhoz levantou uma questão de ordem sobre a discussão do projeto artigo por artigo, e eu desejo que V. Excia. me esclareça, resolvendo, se de fato a discussão deve ser feita por artigos, assim como a votação. Nesse caso pediria a V. Excia. a minha inscrição para o discutir o artigo 2º. Porque só foi discutido o artigo 1º que é justamente o da criação da Escola de Música e Belas Artes do Paraná. Os demais artigos merecem discussão.

O SR. PRESIDENTE - Já decidí questão de ordem semelhante levantada pelo nobre deputado snr. Laertes Munhoz, no sentido de que o Deputado, quando ocupa a tribuna no tempo que lhe é reservado pelo Regimento Interno, discute o projeto engolbadamente.

O SR. PINHEIRO JUNIOR - Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. PINHEIRO JUNIOR - Sr. Presidente, nobres Deputados.

Pretende o Governo, com o projeto ora em discussão, criar na Secretaria de Educação e Cultura, a Escola de Música e Belas Artes do Paraná, com sede nesta Capital. O projeto sr. Presidente, recebeu da Comissão de Constituição e Justiça parecer favorável. Parecer aliás, sr. Presidente, que se justifica plenamente, desde que a medida governamental é daquelas que merecem o apoio de todos, pois visa difundir o ensino da Música e das Belas Artes.

A esse projeto, sr. Presidente, foram apresentadas 2 emendas. Uma de autoria do nobre deputado sr. Júlio Xavier e outra do eminente deputado sr. Rivaldavia Vargas.

A emenda do sr. Deputado Júlio Xavier visa alterar a denominação que se dá à "Escola de Música e Belas Artes", visto como "Música", por ser arte, estava incluída já na denominação que sugere S. Excia., de "Escola de Belas Artes do Paraná".

Na realidade, sr. Presidente, Música é arte e das mais belas, como afirma justamente na sua emenda o deputado sr. Júlio Xavier. Acontece no entanto, que a legislação brasileira assim não tem considerado e até aqui tem exigido que as escolas de belas artes, quando se destinem também ao ensino da música, tenham essa denominação específica, pois para o Ministério de Educação belas artes são apenas

as artes plásticas.

Não cabe, sr. Presidente, ao Legislativo Estadual interpretar ou corrigir a conceituação do Ministério de Educação, desde que é esse o órgão nacional encarregado de legislar a respeito do assunto. Certa ou errada essa interpretação, é ao Ministério de Educação que cabe dá-la em primeira e última instância. Sendo assim não é merecedora do acolhimento da Casa a emenda apresentada, com visível desejo de colaboração pelo do nobre deputado sr. Júlio Xavier. Daí porque sou contrário à emenda, em que pese refonhecer na minha opinião, como justos os seus fundamentos que se resumem na consideração da música como uma das mais belas artes.

A outra emenda, sr. Presidente, que é como substitutivo ao projeto, apresentada pelo deputado sr. Rivaldavia Vargas, pretende criar a Escola de Belas Artes do Paraná e o Instituto Paranaense de Música, ambos subordinados à Secretaria de Educação e Cultura, mas com autonomia própria. Não resta dúvida, sr. Presidente, que a emenda substitutiva do nobre deputado Rivaldavia Vargas, representante da UDN, tem por objetivo a maior especialização dos que se dedicam apenas ao ensino da música, ou daqueles outros que se orientam no sentido do estudo das belas artes ou das artes plásticas.

O sr. Rivaldavia Vargas - V. Excia. permite um aparte? Aliás, é o que se faz no Rio de Janeiro como se faz em São Paulo, para não mencionar outros Estados do Brasil.

O SR. PINHEIRO JUNIOR - Não resta dúvida, sr. Presidente, que se desejássemos alcançar o ideal, esse seria atingido com o substitutivo apresentado pelo eminente deputado sr. Rivaldavia Vargas. O que todos deveríamos desejar efetivamente, era a separação das duas escolas, de forma que os que se dedicassem ao ensino da música por exemplo, tivessem um instituto especia-

lizado no assunto, com as atenções maiores que êsse isolamento, sem dúvida, poderia conferir ao ensino.

No entanto, não se pode desejar que, já ao início dessas atividades no Estado, de um Estado em que o ensino da música e das belas artes estava exclusivamente afeto à iniciativa parituclar. A iniciativa do Governo, no momento, em que se opera, já seja a mais ampla possível, e por isso mesmo a mais onerosa, e por consequência inconveniente na ocasião.

É evidente que, com o correr dos tempos a Escola de Música e Belas Artes, ao desenvolver se fará com que adquira autonomia o ensino da música. No momento, porém, separá-la seria inconveniente, pois o ensino das belas artes, ainda não difundido entre nso, necessita de início do amparo de departamento de musica, de cujos recursos irá se socorrer. Aprovada a emenda do sr. Rivadavia Vargas, dev eríamos ter duas administrações e dois edificios, do que resultaria onus capaz de malograr a iniciativa, por todos desejada.

Nestas condições, sr. Presidente, meu voto é contrário às duas emendas apresentadas e favorável ao prójeto, como ele se encontra por parecer-me que a lei em apreço é a que mais convém, no momento, aos interesses e conveniências do Estado.

Era o que eu tinha a dizer, sr. Presidente.

O SR. OSTOJA ROGUSKI - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado.

O SR. OSTOJA ROGUSKI - Sr. Presidente, sei que o nobre deputado Júlio Rocha Xavier, pediu inscrição para a discussão do projeto que cria a Escola de Musica e Belas Artes do Paraná, e também sei que o nobre deputado inscrito em primeiro lugar, sr. Accioly Filho, vai pronunciar-se

favoravelmente ao projeto e contrariamente às emendas apresentadas, porque isso já é do conhecimento da Casa.

O deputado Júlio Rocha Xavier irá manifestar-se contrário ao projeto e favoravelmente não só à emenda apresentada por S. Excia. como também em favor da emenda apresentada pelo ilustre deputado Rivaúvia Vargas. É a interpretação exata do parágrafo 1º do artigo 139 do nosso Regimento Interno, que diz o seguinte:

"O Presidente concederá a palavra na ordem em que for pedida, decidindo qualquer dúvida que possa ocorrer sobre a prioridade; todavia, no caso de dois ou mais deputados pedirem a palavra, simultaneamente, sobre um mesmo assunto, terá preferência o que se propuser falar em sentido contrário ao último discurso proferido, tendo, neste caso, preferência sobre qualquer outro, em primeiro lugar o autor da proposição e, a seguir, o relator, o autor do voto em separado e os autores das emendas."

Nessas condições a preferência para discutir o projeto, inegavelmente, deve caber ao nobre deputado Júlio Rocha Xavier, porquanto ele, não só é o autor de uma das emendas, como também vai pronunciar-se contra o último discurso pronunciado que foi o do nobre deputado Pinheiro Júnior, que se manifestou a favor do projeto e contra as emendas.

Assim sendo, sr. Presidente, em questão de ordem, solicito a V. Excia. que permita ao nobre deputado Júlio Rocha Xavier proferir o seu discurso antes do discurso que ouviremos dentro em poucos minutos, a ser pronunciado pelo nobre deputado Accioly Filho.

É a questão de ordem que submeto à consideração de V. Excia. aliás, claríssima, e

que não pode ser interpretada de outra forma.
O SR. ACCIOLY FILHO - Pela ordem, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ACCIOLY FILHO - Sr. Presidente, o nobre deputado Ostoj Roguski, pretendendo antecipar o ponto de vista que vou expender desta tribuna, a respeito do projeto que institue a Escola de Música e Belas Artes do Paraná, sustenta que irei falar contrariamente as emendas e favoravelmente ao projeto, e que o nobre deputado Júlio Xavier defenderá tese diversa, isto é, contrária ao projeto e favorável as emendas.

O sr. Ostoj Roguski - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) Não pretendo que V. Excia. fale contrariamente as emendas.

O SR. ACCIOLY FILHO - Nem mesmo poderia pretender, pois não lhe cabe definir a posição de seus pares.

O SR. Ostoj Roguski - Apenas sei, assim como toda Casa, que V. Excia. vai manifestar-se a favor do projeto do Governo, porque não seria possível que V. Excia. nesta altura dos acontecimentos, fôsse manifestar-se contrariamente ao projeto enviado pelo Poder Executivo.

O SR. ACCIOLY FILHO - Já tenho me manifestado contrariamente a diversos projetos do Governo, e não vejo porque possa isso causar estranheza.

O sr. Ostoj Roguski - Mas, não nas últimas ocasiões e discussões.

O SR. ACCIOLY FILHO - Entretanto, o que eu quero manifestar a V. Excia., sr. Presidente, é que, de qualquer maneira, ainda que eu fale contra ou a favor do projeto, o nobre deputado está equivocado, com a interpretação que dá ao artigo 139 do Regimento Interno. O artigo 139, disciplina o uso da palavra na discussão por duas formas: primeiro, quando há inscrição prévia do orador; segundo, quando há pedido simultâneo da palavra no decorrer da discussão. Quando há ins-

crição prévia prévia, "O Presidente concederá a palavra na ordem em que for pedida, decidendo qualquer dúvida que possa ocorrer sobre a prioridade". É o primeiro caso. "Todavia, -contínua o Regimento - no caso de dois ou mais deputados pedirem a palavra, simultaneamente, sobre um mesmo assunto, terá preferência o que se propuser falar em sentido contrário ao último discurso proferido." É o segundo caso.

Ora, sr. Presidente, eu não pedi a palavra simultaneamente com o nobre deputado Júlio Rocha Xavier. Eu me inscrevi em data de ontem para falar sobre o projeto. Não há aí, sr. Presidente, qualquer dúvida para esclarecer. A V. Excia. só cabe conceder a palavra na ordem em que for pedida, a não ser que o nobre deputado do Júlio Rocha Xavier se tenha inscrito simultaneamente comigo, o que não é possível porque ao me inscrever ontem, só se encontravam inscritos anteriormente a mim os srs. deputados Lopes Munhoz e Pinheiro Junior.

O SR. JULIO XAVIER - (*) - Pela ordem, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JULIO XAVIER - Sr. Presidente:

Apesar do brilhante ponto de vista esposado pelo digno deputado Accioly Filho, estamos com o deputado Ostojá Rogsuki, na questão de ordem que levantou. Na verdade, sr. Presidente, a inscrição foi simultânea, tanto se inscreveu o nobre deputado Accioly Filho como eu. Agora, dada a simultaneidade da inscrição e a exigência que faz o Regulamento de que aquele que se manifesta favoravelmente ao projeto deve ser seguido por outro que se manifeste contrariamente...

O sr. Accioly Filho - V. Excia. permite um aparte? V. Excia. inscreveu-se simultaneamente comigo ontem?

O SR. JULIO XAVIER - Não, mas estamos inscritos

O sr. Accioly Filho - A inscrição é simultânea

no momento de pedir a palavra.

O sr. Pinheiro Junior - Porque queremos que seja simultânea não é verdade?

O SR. JULIO XAVIER - A inscrição é simultânea porque todos os deputados se inscreveram para o mesmo fim.

O sr. Accioly Filho - A simultaneidade é na hora de pedir a palavra.

O SR. JULIO XAVIER - Sr. Presidente, a inscrição não há dúvida, é simultânea. Estão inscritos quatro oradores para falar sobre o mesmo tema. O Regimento Interno, no artigo 139, preceitua que será dada preferência àquele que se manifestar contrariamente ao ultimo orador que falou. O nobre deputado Pinheiro Junior se manifestou favorável ao projeto.

O sr. Accioly Filho - V. Excia. permite um aparte? Ainda que fôsse simultânea, V. Excia. não vai falar a favor do projeto? Porque a emenda de V. Excia. dá a entender isso.

O SR. JULIO XAVIER - Exatamente, quero modificar o projeto.

O sr. Accioly Filho - Então, não é a favor do projeto?

O SR. JULIO XAVIER - Mas, modifico o projeto.

O sr. Accioly Filho - Em tese é a favor do projeto.

O sr. Pinheiro Junior - É a favor da emenda, mas não a favor do projeto.

O SR. JULIO XAVIER - Sr. Presidente, o projeto já tem um substitutivo muito oportuno do nobre deputado Rivadávia Vargas, nestas condições o substitutivo afeta profundamente o terço do projeto.

O sr. Pinheiro Junior - V. Excia. é a favor das duas emendas.

O SR. JULIO XAVIER - O substitutivo do nobre deputado Rivadávia Vargas modifica substancialmente o projeto de lei, tanto que o distingue em duas categorias: Escola de Música e Escola de Belas Artes.

O sr. Pinheiro Junior - V. Excia. é contrário a

sua emenda e está comigo. V. Excia. é favorável ao projeto, e está comigo. Apenas divergimos no substitutivo.

O sr. Accioly Filho - É contrário à sua própria emenda?

O SR. JULIO XAVIER - É sobre isso que vou divergir do ponto de vista brilhantemente expendido pelo deputado Pinheiro Junior, e vou examinar o substitutivo do deputado Rivadavia Vargas.

O sr. Ostoj Roguski - V. Excia. permite um aparte? É o substitutivo que está em discussão, mas a maioria não quer o pronunciamento da oposição. Daí a inscrição dos deputados Pinheiro Junior e Accioly Filho, no sentido de garantir a possibilidade do cerceamento da discussão, porque pretendem encerrar logo a seguir a discussão do projeto. Assim, se a questão de ordem de V. Excia., aliás, a questão de ordem minha, e que V. Excia. está esposando, até esse momento não foi aceita pela Mesa,...

O sr. Accioly Filho - Não pode ser.

O sr. Ostoj Roguski - V. Excia. não terá oportunidade de discutir o projeto.

O SR. JULIO XAVIER - Sem dúvida, o que seria pe saroso para mim, pois que pretendo examinar o projeto.

Sr. Presidente, queria também examinar minuciosamente o substitutivo do deputado Rivadavia Vargas, pois que nos parece ser da máxima importancia e muita oportunidade.

Nessas condições, sr. Presidente, manifesto-me inteiramente favorável à questão de ordem levantada pelo nobre deputado Ostoj Roguski, para que me seja dada preferencialmente a palavra, em que pese o brilhantismo como se haveria o nobre deputado Accioly Filho sobre a matéria.

(*) - Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE - Devo esclarecer que a inscrição do sr. deputado Accioly Filho é anterior à do sr. deputado Julio Xavier. Por este motivo,

concedo a palavra ao sr. deputado Accioly Filho para discutir o projeto.

O SR. ACCIOLY FILHO - (*) - Sr. Presidente, nobres srs. Deputados:

O Poder Executivo vem de mandar a esta Assembléia um projeto de lei, propondo a instituição da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, subordinada à Secretaria de Educação e Cultura. Trata-se, sr. Presidente, de iniciativa das mais meritórias, que deve merecer todo o apóio da Assembléia Legislativa, tanto mais que tem fundamento até na própria Constituição do Estado, em cujo Ato das Disposições Transitórias, o legislador constituinte criou a "Casa de Alfredo Andersen"-Escola e Museu de Artes, desejando com isso, dar um sentido novo à cultura no Estado do Paraná e visando assim amparar aqueles, dedicados às artes, encontravam-se sempre as maiores dificuldades no nosso Estado.

É que, até agora, sr. Presidente, os paranaenses que possuem vocação artística e que desejam aprimorá-la, se vêm sempre obrigados a procurar as instituições particulares existentes no Estado ou a se dirigir a outros Estados, à procura de um meio de maiores recursos para o aprimoramento de sua arte.

A criação da Escola de Música e Belas Artes supre assim uma lacuna que existia no aparelhamento do nosso Estado, eis que cabe ao Poder Público facilitar e incentivar o aprendizado das artes. Parece-me assim, sr. Presidente, que não há dúvida quanto ao mérito do projeto e que todos os srs. Deputados estão com o propósito de aprová-lo, restando tão somente algumas restrições, uma das quais do nobre deputado Rivadávia Vargas, que apresentou um substitutivo criando a Escola de Belas Artes do Paraná e um Instituto Paranaense de

Música, que deverão ser instituições afins, mas separadas. Pelo mesmo substitutivo, autoriza-se o Poder Executivo a adquirir ou desapropriar as instalações, os móveis, utensílios, os remanescentes da obra artística de Alfredo Andersen e a mandar proceder à averiguação geral da produção desse grande artista.

Não me parece conveniente, sr. Presidente, nesta altura em que se encontra o aparelhamento do Estado quanto à cultura, a criação de dois órgãos autônomos: um referente à música e outro às artes plásticas.

O sr. Júlio Xavier - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) Se a instituição no Estado do Paraná seguir o modelo do Ministério da Educação no Rio de Janeiro, haverá o desdobramento dos dois departamentos. No Rio de Janeiro, existem a Escola Nacional de Belas Artes e a Escola de Música. De maneira que o substitutivo do nobre deputado Riva Adávia Vargas, em virtude disto, se torna interessante, seguindo a mesma padronização.

O sr. ACCIOLY FILHO - Mas o argumento, que estou usando, é que o Estado do Paraná não está aparelhado para chegar a este ponto em que já se encontram São Paulo e Rio de Janeiro. Não estamos em condições de termos dois órgãos autônomos onde sejam ensinadas as artes plásticas e a música.

Sr. Presidente, pelo Ato das Disposições Transitórias, foi criada a "Casa de Alfredo Andersen - Escola e Museu de Artes". Ora, é claro que esta Casa será destinada ao ensino da pintura, restando a Escola de Música e Belas Artes para o ensino da música e da escultura. Em resumo, o substitutivo do nobre deputado Riva Adávia Vargas quer a criação de uma escola paralela à Escola e Museu de Artes, Casa de Alfredo Andersen, criada pelo artigo 17 do Ato das Disposições Transitórias.

O sr. Riva Adávia Vargas - V. Excia. está enganado

do. O substitutivo preconiza a incorporação da Casa de Alfredo Andersen à Escola de Belas Artes. Vê V. Excia. que, por esta forma, funcionaria a Escola de Belas Artes na Casa de Alfredo Andersen e o Instituto de Música separadamente. O SR. ACCIOLY FILHO - V. Excia. então quer extinguir o que foi criado pela Constituição Estadual.

O sr. Rivadávia Vargas - Não extingue.

O SR. ACCIOLY FILHO - Extingue porque incorpora É muito melhor deixar o que existe e criar a Escola de Música e Belas Artes...

O sr. Rivadávia Vargas - Que será desdobrada futuramente e teremos então três entidades.

O SR. ACCIOLY FILHO - Esta escola tem finalidade mais ampla porque abrange tudo.

O sr. Júlio Xavier - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) V. Excia. acha razoável essa denominação de Escola de Música e Belas Artes do Paraná? Não seria mais simples Escola de Belas Artes do Paraná, um título genérico, que abrange todas as artes, inclusive a música?

O SR. ACCIOLY FILHO - Não acho, sr. Presidente que a expressão Belas Artes compreenda assim, genericamente todas as artes belas. Digo-o por uma razão muito simples: a música, ainda que historicamente, tecnicamente pertença às artes belas, é uma arte à parte, mais popular, que o povo não compreenderia como pertencente às belas artes. Tanto assim é que, na legislação do ensino federal, fala-se em Escola de Música e Belas Artes.

O sr. Júlio Xavier - Aí é uma questão de critério pedagógico, didático, porque na verdade, deve haver um desdobramento de cursos, separando-se as artes plásticas da música. Mas, pela denominação de uma escola, devemos saber tudo que abrange o estabelecimento, devendo ser portanto um termo genérico. O mais conveniente seria Escola de Belas Artes do Paraná. Acho que é uma

redundância essa denominação de Escola de Música e Belas Artes, embora a didática a aconselhe. O SR. ACCIOLY FILHO - Mas as artes plásticas, a escultura, a pintura, estão incluídas pedagogicamente como belas artes. É este o sentido que a pedagogia dá e não posso discuti-lo porque não sou versado nisto. Estou reproduzindo apenas o que o Ministério da Educação decidiu, através de seus técnicos no assunto.

O sr. Júlio Xavier - Mas, V. Excia. tem bastante senso artístico e conhecimentos sobre a matéria para decidir entre uma divisão pedagógica e a denominação de um educandário, que lecionem arte. O Ministério da Educação divide, para fins de ensino, a música e as artes plásticas. Mas a denominação deve ser genérica.

O SR. ACCIOLY FILHO - Mas, se o Ministério da Educação exige que sejam separadas as artes plásticas do ensino da música, considerando aquelas como belas artes, não vejo inconveniente em que a escola se chame de Escola de Música e Belas Artes.

O sr. Júlio Xavier - Mas não há denominação. Se formos seguir este raciocínio, chegaremos à conclusão lógica de que a denominação deveria ser Escola de Música, Pintura, Escultura, etc., do Paraná.

O SR. ACCIOLY FILHO - É muito simples. Vou mostrar a V. Excia. um exemplo: antigamente o bacharel se formava em ciências jurídicas e sociais. Ora, o direito é uma ciência social. Entretanto, as faculdades lecionavam ciências jurídicas e sociais. V. Excia., por acaso, nega que o direito se já ciência social?

O sr. Júlio Xavier - Não!

O SR. ACCIOLY FILHO - Mas, pedagogicamente, o ensino era feito assim.

O sr. Júlio Xavier - Muito bem! O exemplo de V. Excia. cabe perfeitamente. Como se chama o educandário superior, onde se lecionam as ciências jurídicas e sociais? Faculdade de Direito, uma

denominação genérica.

O SR. ACCIOLY FILHO - É Faculdade de Direito atualmente, após ter mudado de nome. Naquele tempo, porém, em que Ruy Barbosa era professor, a denominação era bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

O sr. Júlio Xavier - Mas havia estudado na Faculdade de Direito de São Paulo.

O SR. ACCIOLY FILHO - V. Excia. está equivocado. Ele era formado na Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais.

O sr. Júlio Xavier - Ele havia estudado num estabelecimento, que se denominava Faculdade de Direito e não de Ciências Jurídicas e Sociais.

O SR. ACCIOLY FILHO - Não sei se o nome era este. Acho que nem ao menos havia faculdade. Pelo menos em Recife, a escola era de Ciências Jurídicas e Sociais. O direito é uma ciência social, não se nega.

O sr. Júlio Xavier - V. Excia. permite um aparte para esclarecer?

O SR. ACCIOLY FILHO - Estou aceitando os apargos de V. Excia. com todo agrado e, segundo o deputado Stoja Roguski, V. Excia. vai debater ainda o projeto. Terei muito prazer em ouvir esse debate.

O sr. Júlio Xavier - Agradeço a benevolência de V. Excia. O raciocínio é primário. Por que se denominar Escola de Música e Belas Artes se a música é uma bela arte? Não se pode excluir a música das belas artes; logo, vamos denominar mais genericamente de Escola de Belas Artes do Paraná. Quero frisar a V. Excia. que o caso é apenas de denominação.

O SR. ACCIOLY FILHO - O raciocínio é primário, sr. Presidente; Nas ciências sociais, a mais conhecida, a mais usada, a mais praticada é a ciência do direito. Daí o dar-se entre elas maior importância às ciências jurídicas. A Escola no entanto, se chamava Escola de Ciências Jurídicas e Sociais. A música, entre as belas ar-

fazem destas coisas, consultando, no máximo possível, a simplicidade dos nomes.

O SR. ACCIOLY FILHO - Se o Ministério da Educação achou que, pedagogicamente, música pode ser distinguida das belas artes, não vejo porque não se possa, na denominação da escola, atender a essa denominação pedagógica.

O sr. Júlio Xavier - Aqui, examinamos o caso mais concretamente. Verificamos que a denominação mais popular, mais apropriada, seria Escola de Belas Artes do Paraná, considerando e abrangendo todos esses cursos de artes plásticas, músicas e outros que aparecessem.

O SR. ACCIOLY FILHO - Sr. Presidente, se dermos a denominação de "Escola de Belas Artes" ou "Escola de Artes Plásticas" a esse estabelecimento vai parecer uma instituição aristocrática, por que nós sabemos que no entender do povo, a arte é uma coisa intocável, e só a música é que penetrou na massa popular. Nós vemos que no Estado de São Paulo, o Museu de Artes Plásticas é um local de encontro da aristocracia de São Paulo. No Rio de Janeiro também se destinaram as artes plásticas ao uso e gozo da aristocracia. A música entretanto, o nobre deputado Júlio Rocha Xavier vai concordar comigo, sempre esteve ao alcance das massas. A ela devemos dar maior realce, e temos obrigação de proporcionar-lhe os meios para que seja sempre acessível. Penso terrazão e acho que até seria um nome mais bonito aquele de "Escola de Música e Artes Plásticas."

O sr. Júlio Xavier - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) V. Excia. lembrou um nome que eu estaria de acordo: Escola de Música e Artes Plásticas. Aí não haveria redundância.

O SR. ACCIOLY FILHO - Eu não sugerí. Estou apenas mostrando os defeitos.

O sr. Júlio Xavier - Quais são os defeitos?

O SR. ACCIOLY FILHO - É esse. A aristocracia já

fez da arte plástica motivo de reuniões. Agora a massa popular já vê com bons olhos a música, e só tem devotamento para com ela. É por essa razão que voto favoravelmente ao projeto.

O sr. Júlio Xavier - V. Excia. vai transformar em emenda sua sugestão ou apenas ocorreu e não vai encaminhá-la?

O SR. ACCIOLY FILHO - Estou apenas mostrando os defeitos que achei. Tanto é que o nobre deputado Rivadávia Vargas está contrário ao ponto de vista de V. Excia. Quer que se crie a Escola de Belas Artes e a Escola de Música.

O sr. Rivadávia Vargas - Reconheço a separação dessas escolas.

O SR. ACCIOLY FILHO - Dá mais importância à música do que à denominação.

O sr. Júlio Xavier - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) Quero apenas manifestar o meu pensamento. Estou inteiramente favorável ao projeto, quanto às suas intenções, mas discordo da denominação, que acho redundante.

O SR. ACCIOLY FILHO - V. Excia. não acha que a música para o povo é a arte mais importante que existe?

O sr. Júlio Xavier - É a mais popular, concordo com V. Excia.

O SR. ACCIOLY FILHO - É a mais conhecida e a mais acessível, daí a razão do Poder Executivo ter dado a denominação de Escola de Música e Belas Artes à instituição que pretende criar, dando mais importância à arte que é eminentemente popular.

(*) - Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE - Vem de ser encaminhado à Mesa um requerimento, devidamente apoiado e que pede, de acordo com o que preceitua o Regimento Interno, a prorrogação da presente sessão por duas horas, a fim de serem votadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Vou submeter a votos o requerimento. Os srs. De

putados que o aprovam queiram conservar-se como estão. Aprovado o requerimento, a sessão está prorrogada por duas horas.

O SR. OSTOJA ROGUSKI - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE - É tão flagrante o resultado, que lamento não poder deferir o pedido de V. Excia.

O SR. OSTOJA ROGUSKI - É um direito que me cabe

O SR. PRESIDENTE - Mas não há dúvida quanto à votação. O Regimento é claro quando diz que as verificações só podem ser feitas quanto houver dúvidas sobre o seu resultado.

O sr. Lacerda Werneck - (Ao sr. Ostoj Roguski) Se no espirito de V. Excia. cabe dúvida, V. Excia está no direito de pedir verificação.

O SR. OSTOJA ROGUSKI - Diante da pressa com que foi submetido o requerimento, evidentemente caberia a verificação.

Mas, sr. Presidente, a minha questão de ordem é a seguinte: o pedido de prorrogação d a sessão é exclusivamente para se processar a votação do projeto e emendas?

O SR. PRESIDENTE - O requerimento é para apreciar a matéria constante da Ordem do Dia de hoje.

Estão sobre a mesa dois requerimentos, que serão lidos pelo sr. 1º Secretário.

O SR. 1º SECRETÁRIO - (1º):

"R E Q U E R I M E N T O"

Os Deputados que êste subscrevem, nos termos do art. 144 § 1º, nº II, do Regimento Interno, requerem o encerramento da discussão do Projeto nº 46/48, visto sobre o mesmo já terem falado três oradores.

Sala das Sessões, em 5 de abril de 1949.

(aa) Guataçara Borba Carneiro, Hêlio Setti, Anísio Luz, Aldo Laya, Justiniano Climaco.

R E Q U E R I M E N T O

Requeremos de acôrdo com o § 2º do art. 134 do Regimento Interno, a audiência das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento sôbre as emendas, apresentadas em segunda discussão, ao Projeto de lei nº 46/48.

Sala das Sessões, em 5 de abril de 1949.

(aa) Ostoja Roguski, Alvir Riesen-berg, Rosy de Pinheiro Lima, Ruy Cunha, Rivadávia Vargas."

O SR. LACERDA WERNECK - Pela ordem, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LACERDA WERNECK - Sr. Presidente:

Solicito a V. Excia., desde que V. Excia. declarou de maneira clara, positiva e taxativa que iremos discutir o projeto de acôrdo com o Regimento Interno, artigo por artigo, se V. Excia. vai agora submeter a votos o requerimento do encerramento da discussão do primeiro artigo que estava em discussão ou do projeto inteiro.

Porque sr. Presidente, estive eu, em verdade, afastado alguns minutos desta Casa e voltando, um ilustre colega de bancada me informou que V. Excia. havia dito a êle que modificaria o critério que havia adotado minutos antes e que doravante não mais se discuti-

ria artigo por artigo e sim globalmente.

Desta forma, estou indeciso sobre qual a orientação verdadeira e definitiva que V. Excia. haverá por bem tomar, eis que estamos de marcha e contra-marcha, dentro do Regimento Interno, o que faz maior a nossa dúvida e quero esclarecimentos de V. Excia. Peço a V. Excia. também, encarecidamente, que a decisão de V. Excia. houver por bem tomar, seja transcrita no livro de decisões de questões de ordem e assim se torne uma praxe definitiva em nossos trabalhos, pois quando se trata de um projeto de interesse governamental, subverte-se a ordem que se havia estabelecido e V. Excia. reforma até mesmo decisões que tomara há bem poucos minutos.

O SR. PRESIDENTE - Devo esclarecer o nobre Deputado que é na fase de votação que se processa o estudo do Projeto artigo por artigo, conforme consta do Regimento Interno, em seu artigo 153.

O SR. JOSÉ MACHUCA - Sr. Presidente, pela ordem

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JOSÉ MACHUCA - Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem para fazer uma solicitação a V. Excia., com fundamento no artigo 144 do Regimento Interno, que trata do encerramento das discussões.

Sr. Presidente, quero fazer um apelo a V. Excia. para que, de acordo com nosso Regimento Interno, que da autoridade a V. Excia. para recusar requerimentos, rejeite este que agora foi apresentado. As razões do pedido, que ora formulo, são elevadíssimas, porque estamos numa casa democrática, numa casa de representantes do povo, o qual se faz representar através dos mais variados partidos.

Não podemos, de forma alguma, sr. Presidente, permitir que nesta Casa se faça ouvir apenas a voz de um partido, quando o que justamente caracteriza a democracia é o pluri-partidarismo. Verificamos, pela inscri-

ção no livro de registro, que os oradores, que até agora falaram sobre o projeto, foram os ilustres srs. deputados Lopes Munhoz, Pinheiro Junior e Accioly Filho. Por aí vemos, sr. Presidente, que só falou, dentro desta Casa, até o presente momento, única e exclusivamente o Partido Social Democrático. É preciso que se faça respeitar a opinião pública, para que todos os partidos possam se pronunciar livremente dentro desta Assembléia; é preciso acabar de vez com o sistema do rôlo compressor. Não é possível que se não façam sentir as outras correntes de opinião dentro de uma Assembléia do povo, pois isto já é um mito e este mesmo povo não se pode fazer ouvir através do seu pronunciamento nas urnas.

Não é possível ser votado um requerimento desta natureza, sr. Presidente, Deputados de outros partidos estão inscritos para falar e é preciso que expendam suas opiniões, que digam o que sentem e defendam neste Plenário seus pontos de vista. O Regimento Interno diz que podem falar três Deputados no mínimo, podendo, depois, ser encerrada a discussão. Em vista disto logo vem um requerimento do partido majoritário pedindo encerramento de discussão.

O sr. Accioly Filho - V. Excia. acha que o Regimento não é democrático?

O SR. JOSÉ MACHUCA - V. Excia. também me poderá responder, se quiser, o seguinte: V. Excia. acha que é democracia se ouvir apenas a voz de um partido?

O sr. Accioly Filho - V. Excia. não sabe que, em todos os parlamentos do mundo, é usado o encerramento de discussão?

O SR. JOSÉ MACHUCA - Isto é verdade e é por isto que apelo ao sr. Presidente, para que não admita o encerramento da discussão no momento em que só falou, sobre o projeto, um único partido. Poderá V. Excia., sr. Presidente, encerrar a discussão quando o queira ou quando o Plenário o decidir, mas desde que sobre o projeto se te

nha manifestado mais de um partido politico com assento nesta Casa.

O sr. Accioly Filho - V. Excia. acha que só pode encerrar a discussão quando não houver mais oradores?

O SR. JOSÉ MACHUCA - O Regimento é claro, sr. Presidente, quando prevê o encerramento das discussões, isto é, quando se extinguirem os oradores ou quando tiverem falado todos os oradores inscritos para discutir o projeto. É o que diz o artigo 144. Sei que compete a V. Excia., sr. Presidente, sr. lhe aprouver, submeter à apreciação da Casa o requerimento de ilustres deputados, que pedem encerramento de discussão. Faço, porém, um apêlo a V. Excia., para o alto espirito democrático de V. Excia., com que tem nortea do nossos trabalhos, para que não permita que se faça ouvir apenas um partido politico, porque é o povo todo que está representado nesta Casa e não somente uma parcela.

O sr. Accioly Filho - Por que V. Excia. não se inscreveu para discutir o projeto?

O SR. JOSÉ MACHUCA - Não me inscreví porque pretendia falar o lider do meu partido, que, em verdade, está inscrito para falar.

O sr. Accioly Filho - Inscreveu-se em quatro lugares e ninguém é responsável por isso.

O SR. JOSÉ MACHUCA - Conhecemos bem as manobras, que andam por aí, para evitar que os outros partidos além do majoritário se façam ouvir nesta Casa. Estão inscritos tres deputados do PSD para todas as matérias, que se encontram em pauta para discussão e votação, sr. Presidente.

O sr. Ostojá Roguski - Quando levantei a questão de ordem, no sentido de permitir ao nobre deputado Júlio Xavier falar preferencialmente, já preví que seria encerrada a discussão, como o foi.

O SR. JOSÉ MACHUCA - Sr. Presidente, o requerimento ainda não foi votado.

Reconheço que êle encontra apoio no Regimento Interno, pois sobre a matéria

ria já falaram três oradores. Entretanto, êle ainda não foi submetido à apreciação da Casa e, antes de o ser, eu apelaria a V. Excia. para, como Presidente que é desta Assembléia, fazer respeitar neste recinto o direito de cada representante do povo, para que faça respeitar a verdadeira democracia, em que o povo pode falar por intermédio de seus representantes e não por parte de alguns, que representam apenas uma corrente de opinião, como é o PSD.

O sr. Ostoj Roguski - Hoje, não se respeita mais coisa alguma.

O sr. Guataçara Borba - V. Excia. é o primeiro a desrespeitar o Regimento Interno.

O SR. JOSÉ MACHUCA - Sr. Presidente, várias acusações, das mais diversas, já têm sido levantadas de que o Regimento não vem sendo respeitado a democracia vem sendo ferida de morte. No entanto, agora se procura, mais uma vez, com base no nosso Regimento, fazer com que se cale as outras vozes, para que se ouça apenas um partido politico nesta Casa.

O sr. Accioly Filho - V. Excia. não está falando ?

O SR. JOSÉ MACHUCA - Estou falando em defesa do direito do povo e não sobre a proposição, porque apesar de tudo, ainda temos o direito de nos manifestarmos.

Sr. Presidente, nosso partido também tem o direito de se manifestar sobre a proposição. Não estou agora falando sobre ela, mas defendendo o direito do povo de nossa terra, que nos trouxe para cá a fim de nos fazerem ouvir e não sermos atacados de uma forma

O sr. Pinheiro Junior - Draconeana.

O SR. JOSÉ MACHUCA - ...draconeana. Muito obrigado a V. Excia. Espero que V. Excia., se for o signatário deste requerimento, haverá por bem retirá-lo. Não podemos, sr. Presidente, ser cerceados em nossa liberdade de pronunciarmos nosso voto e discutirmos, com amplitude, o pro-

jeto que encontra em debate. É o apêlo, que formulo a V. Excia., assim como aos deputados signatários deste requerimento, para que o retirem e permitam aos outros partidos falarem dentro desta Assembléia, para que nossas leis saiam representando realmente o produto de uma discussão clara, profunda e intensa e não possam ser criticadas lá fora.

Assim, levantando esta questão de ordem, deixo-a ao alto critério e justiça de V. Excia., sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Declaro a impossibilidade de acolher o apêlo de V. Excia., de vez que a Mesa já aceitou o requerimento, que está em consonância com o que estabelece o Regimento Interno. O nobre deputado terá oportunidade de debater o projeto 46/48 após a votação do requerimento, isto é, por ocasião do encaminhamento da votação.

O SR. OSTOJA ROGUSKI - Peço a palavra, pela ordem sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado.

O SR. OSTOJA ROGUSKI - Sr. Presidente:

V. Excia. anunciou a votação de dois requerimentos: um de encerramento de discussão do Projeto 46/48 e o outro no sentido de serem enviados as emendas à Comissão de Constituição e Justiça. Eu pergunto a V. Excia. qual dos requerimentos foi dirigido a Mesa em primeiro lugar e qual será votado preferencialmente?

O SR. PRESIDENTE - Segundo tive a honra de comunicar a V. Excia. aquele em que se pede o encerramento da discussão foi apresentado anteriormente ao de V. Excia.

O SR. OSTOJA ROGUSKI - Agradeço a V. Excia. V. Excia. anunciou que o requerimento que solicita o encerramento da discussão será votado em primeiro lugar. Nessas condições eu me permito dirigir à Mesa um requerimento solicitando preferência para a votação do meu requerimento que pretende seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça

e a Comissão de Finanças e Orçamento sobre as emendas apresentadas ao projeto. São duas emendas de grande importância, uma do nobre deputado Rivadávia Vargas e outra do nobre deputado Júlio Rocha Xavier, sendo que a apresentada pelo ilustre deputado componente da minha bancada é da maior importância, é um verdadeiro substitutivo ao projeto de lei remetido pelo Governo.

Nessas condições parece-me que, as Comissões Técnicas da Casa, aliás nenhuma se pronunciou sobre o projeto, mesmo quanto à sua parte financeira e ao onus que vai acarretar ao Tesouro do Estado a instituição dessa escola, deveriam dar previamente o seu parecer sobre o mesmo.

Assim, com o encaminhamento do meu requerimento de preferência, solicito à Casa um voto favorável ao requerimento para que sejam ouvidas as Comissões permanentes e técnicas da Casa, sobre o projeto de lei em tela.

O SR. PRESIDENTE - Vou submeter à apreciação dos srs. Deputados o requerimento firmado pelo ilustre deputado sr. Stoja Roguski, em que S. Excia. solicita preferência para a votação do requerimento de remessa às Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento, das emendas apresentadas ao Projeto de Lei 46/48.

Os srs. Deputados que aprovam o requerimento queiram conservar-se como estão. Rejeitado.

O SR. JULIO XAVIER - (*) - Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.
O SR. JULIO XAVIER - Sr. Presidente:

A exemplo do que se fez ontem, requeiro a V. Excia. a suspensão dos trabalhos para o necessário descanso, não só dos srs. deputados, como também dos funcionários desta Casa. Está na hora do jantar, e os funcionários estão aqui desde as 14,30 horas sem descansar. Quero neste momento, usar do mesmo argumento u-

sado pelo nobre deputado Pinheiro Junior na sessão de ontem, que defendeu brilhantemente esse ponto de vista, isto é, do descanso dos funcionários.

Acredito, sr. Presidente, que V. Excia. democraticamente suspenderá os trabalhos a fim de repousarmos por alguns momentos, mesmo por - que o horário normal do jantar, é até as 20 horas e passada esta hora nós não podemos jantar regularmente.

Vamos ficar muito fatigados sem esse descanso, abalando a saúde, principalmente a de V. Excia. Essa prorrogação demasiada dos trabalhos, sempre acarreta grandes inconvenientes sobre o organismo. Espero então que V. Excia. suspenda a sessão por algum tempo, para o necessário descanso dos Deputados e do corpo de funcionários desta Casa.

O sr. Portugal Tavares - Para os funcionários principalmente.

O sr. Ostojá Roguski - Principalmente devido aos funcionários desta Casa. Suspensa a sessão neste momento poderão ir às suas respectivas casas, para fazer a refeição com suas famílias e não no restaurante, pagando preço exorbitante pelo jantar fora de hora.

O sr. Lacerda Werneck - Aos quais negamos ontem salário-família.

O sr. Guataçara Borba - V. Excia. acaba de confessar que negou ontem o salário-família!

O SR. JÚLIO XAVIER - Sr. Presidente, mesmo atendendo a matéria que nem sequer vai ser submetida à votação. O momento da votação é solene, e requer muita meditação. Assim teremos mais tempo de meditar sobre o nosso voto, sobre a criação da Escola de Música e Belas Artes do Paraná Voltaremos mais descansados e mais convictos do voto que vamos dar.

São motivos ponderados todos eles, para que a sessão seja suspensa.

É o requerimento que faço a V. Excia.

(*) - Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE - Agradeço as palavras de V. Excia. A sessão, porém, foi prorrogada por duas horas. De sorte que, se ela se estende somente até as vinte horas e meia, não acho necessário, neste momento, conceder a suspensão dos trabalhos, razão porque sinto negar o pedido de V. Excia.

O SR. LACERDA WERNECK - Pela ordem, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LACERDA WERNECK - Sr. Presidente:

Está em elaboração na minha bancada um requerimento solicitando a prorrogação da sessão por mais 4 horas. Desta forma nós iremos até os 30 minutos de amanhã. E acredito que não seja possível a nós, que desejamos discutir tudo que seja possível, ficarmos aqui até os 30 minutos de amanhã, sem podermos descansar e nos alimentar. Dessa forma reitero a solicitação que acaba de fazer o nobre deputado Julio Xavier, que encontra perfeita consonância com a que V. Excia. acolheu, ontem, em situação identica, eis que a nossa sessão ultrapassou de meia noite, quando o deputado Pinheiro Junior solicitou a suspensão dos trabalhos.

Apelo a V. Excia. a seu espirito de imparcialidade, para que V. Excia. não indefira desta forma esse pedido, dos mais razoáveis e justos.

Sr. Presidente, não há tão longos dias, que permitissem a V. Excia. ter esquecido, mas foi ontem e está bem gravado em nossa memória como na de V. Excia., o deferimento ao requerimento de igual teor feito pelo deputado Pinheiro Junior. Não sei porque, se êsses pedidos partem do lado de cá V. Excia. nega terminantemente. Mas, se partem do partido majoritário, V. Excia. os acolhe sem maior delonga...

O sr. Portugal Tavares - Prazeirosamente!

O SR. LACERDA WERNECK - (cont.)...sem êsses empecilhos que encontram sempre os pedidos que se

originam nesta bancada.

Estando para ser enviado à Mesa um pedido de prorrogação da sessão por mais 4 horas socicito, a V. Excia., que não exija fiquemos aqui até os 30 minutos do dia de amanhã sem nos alimentar e dar o descanso necessário aos funcionários da Casa, conforme o pedido do nobre deputado Julio Xavier, mais justificado agora com a agravante, da sessão se prorrogar até as primeiras horas de amanhã.

Sr. Presidente, acho que o pedido feito a V. Excia. pelo deputado Julio Xavier, na verdade representa um "test" de imparcialidade que é lançado à Mesa desta Casa; para que V. Excia não venha asfixiar, de uma vez por todas, esse resto de confiança que ainda preside o espírito dos deputados da oposição pela pessoa e discernimento de V. Excia.

O SR. PRESIDENTE - Se houver prorrogação da sessão por mais quatro horas, não terei dúvidas em como fizemos ontem, conceder a suspensão dos trabalhos para que possamos alimentar-nos. Mas se não houver a prorrogação, não vemos esta extrema e imediata necessidade da suspensão da sessão a esta altura.

Devo também esclarecer ao nobre Deputado que o requerimento de prorrogação só pode ser recebido nas vésperas da conclusão da presente prorrogação da sessão e não agora, pois não é possível sabermos se a sessão se estenderá até as oito e meia ou não. É bem possível que a matéria seja votada antes e, nessas condições, não haverá necessidade de requerimento de prorrogação.

Submeto a votos o requerimento que pede encerramento da discussão do Projeto 46/48.

O SR. JULIO XAVIER - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE - Devo informar ao nobre Deputado que requerimentos desta natureza não com-

do. O SR. JULIO XAVIER - Não me foi permitido falar sobre o mérito do projeto, ora em discussão, pela vontade da maioria da Casa, que pediu o encerramento da discussão desse projeto. Entretanto, sr. Presidente, desde o início manifestei o mais vivo desejo de colaborar na elaboração do mesmo, não só no artigo 1º como nos demais. Assim foi que apresentei emenda justamente sobre o artigo 1º.

O SR. LACERDA WERNECK - (Pela ordem). Interrompi meu nobre colega Júlio Xavier, para perguntar se o substitutivo não tem preferência para a votação. V. Excia. colocu em votação o projeto e não o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE - Devo esclarecer a V. Excia. que só têm preferência os substitutivos elaborados pelas Comissões.

O SR. LACERDA WERNECK - Os substitutivos elaborados pelos Deputados não têm preferência?

O SR. PRESIDENTE - A não ser que haja pronunciamento da Casa nesse sentido.

O SR. LACERDA WERNECK - Muito agradecido a V. Excia.

O SR. JULIO XAVIER - Prosseguindo, sr. Presidente:

Desde o início fui contrário à denominação redundante e irônica de "Escola de Música e Belas Artes do Paraná", e tenho fundadas razões quanto preconizo a denominação genérica de "Escola de Belas Artes" porque essa denominação ampla e expressiva de "Belas Artes" compreende perfeitamente não só a música como as demais artes.

O SR. LACERDA WERNECK - (Pela ordem). Sr. Presidente, de acordo com o artigo 94 do Regimento: "Terão preferência na votação: I-as emendas suppressivas; II-as emendas substitutivas sobre a proposição a que se referirem, bem como sobre as dos deputados. Parágrafo Único-os requerimentos de preferência serão escritos e resolvidos

pela ordem da sua apresentação, mas, quando apresentados simultaneamente, a preferência será regulada pela importância da matéria a que se referirem, a critério do Presidente."

O SR. PRESIDENTE, não há, por certo, qualquer anúncio, que diga que essas emendas substitutivas devam ter origem nas Comissões. Quer-me parecer, portanto, que emenda substitutiva, tal como a do deputado Rivaldavia Vargas, deve ter preferência na votação sobre o Projeto, eis que o Regimento não diferencia emenda da Comissão de emenda de Deputado. A emenda do deputado Rivaldavia Vargas é substitutiva, porque substitue o projeto na íntegra.

Dessa forma, sr. Presidente, peço acolhida para esta questão de ordem, que venho de levantar.

O SR. PRESIDENTE - V. Excia. tem razão. Efetivamente, é o substitutivo que deve ser votado.

O SR. LACERDA WERNECK - Agradeço a V. Excia. pela acolhida da minha questão de ordem.

O SR. JULIO XAVIER - Sr. Presidente, não tenho em mãos o substitutivo, razão porque peço que me seja encaminhado este trabalho do nobre deputado Rivaldavia Vargas, e peço também a V. Excia. que só dê este momento em diante é que seja contado o tempo regimental, porquanto só agora é que vou fazer uso da palavra sobre o assunto, porque estava crente que seria o Projeto de Lei 46/48 que estava em votação.

O substitutivo no se u artigo 1º preceitua que:

"Ficam criados a ESCOLA DE BELAS ARTES DO PARANÁ e o INSTITUTO DE MÚSICA, com sede em Curitiba e subordinados à Secretaria de Educação e Cultura, que baixará os respectivos regulamentos."

Ora, sr. Presidente, êsse substitutivo vem exatamente ao encontro do nosso ponto de vista. Divide em Escola de Belas Artes e Escola de Música. Estou certo, sr. Presidente, que

seria preferível do que manter aquela denominação errônea de "Escola de Música e Belas Artes do Paraná".

A música, como uma das mais belas artes, a arte profunda, sensível, a mais popularizada, a mais divulgada, como bem disse o nobre deputado Accioly Filho, está perfeitamente compreendida nêsse termo genérico de "Escola de Belas Artes do Paraná". Nêsse educandário poderão ser lecionadas as disciplinas que estão compreendidas nas belas artes. Não haveria necessidade de manter, como se vem mantendo, essa denominação imprópria de "Escola de Música e Belas Artes do Paraná".

Ainda há pouco lembrou o nobre deputado Accioly Filho, que, segundo os entendidos, as belas artes só são as artes plásticas. Seria excluir das artes a música, enquadrando-a então num outro ramo de conhecimentos. Por essa razão continuamos a manter a tese primitiva, afirmando que a denominação corrente, precisa, seria a de "Escola de Belas Artes do Paraná".

Agora, queremos nós, sr. Presidente, apontar aqui um flagrante contraste e uma chocante contradição existentes entre o projeto encaminhado a esta Assembléia e a informação do Governo do Estado, datada de 3 de julho de 1948, em resposta ao pedido de informação por nós formulado, Diz essa informação:

"A Escola de Música e Belas Artes do Paraná é uma entidade particular e, como tal não depende de lei estadual que autorizasse a sua criação.

O Governo do Estado, apenas, na forma da Constituição, amparou a iniciativa particular. Sendo assim desnecessário se torna informar qual o critério adotado para a composição do corpo docente, que é, aliás, o mais seletor constituído

do que o Paraná tem de mais representativo na música e nas artes plásticas. Pelo mesmo motivo, desnecessária é a informação sobre o Regulamento que rege os cursos desta Escola, o qual, aliás, foi organizado com base na Lei Francisco Campos de 1931, que é o estatuto em vigor para os estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo Governo Federal.

Esse regulamento está atualmente em poder do Ministério da Educação, para receber aprovação do Conselho Nacional de Educação, único órgão que, por lei, tem competência e autoridade para decidir da justeza e conveniência do regulamento de uma escola Superior."

Não concordo absolutamente com essa afirmação. Ficariam fora dessa seleção rigorosa como diz a informação, grandes mestres da música de nosso Estado, bem como conhecidos pintores do Paraná, que nem sequer tiveram a honra de um convite para pertencerem ao corpo docente da "Escola de Belas Artes do Paraná". Aliás, isto parece mesmo um verdadeiro sintoma no espírito parcialíssimo dos diretores desta Escola.

É uma ojerisa, sr. residente, para compreender a música entre as belas artes falar em artes plásticas, tanto é que belas artes não compreende só artes plásticas. É a definição gramatical que nos diz que entre as belas artes não só se compreende a música, a escultura, a pintura, a oratória, a dança, artes que, pela nossa Escola de Música e Belas Artes do Paraná, e estão completamente abandonadas em nosso Estado.

O sr. Portugal Tavares - Talvez queira dizer arte culinária.
O sr. Accioly Filho - Também é uma bela arte, principalmente nesta altura dos acontecimentos

de hoje.

O SR. JÚLIO XAVIER - Vê V. Excia., sr. Presidente, que com essa denominação errônea nós chegamos à conclusão, de que, na Escola de Música e Belas Artes do Paraná, não serão disciplinadas as matérias que também estão compreendidas entre as belas artes, como a dança e a poesia. É uma exclusão que não se justifica, a não ser por esse espírito restrito e impingido de um formalismo que não se justifica de forma alguma de vez que, a própria informação que nós solicitamos, no seu final diz que os diretores e artistas da nossa Escola de Música e Belas Artes estiveram em séria dúvida, e só se decidiram quando os funcionários do Ministério da Educação indicaram a eles a denominação própria de "Escola de Música e Belas Artes".

Eu lerei um trecho, que diz o seguinte:

"Tendo-se formado no seio desta Comissão duas correntes opostas uma a favor da adoção da palavra "música" e outra, contra, no momento desta Escola, levei eu mesmo, pessoalmente, o caso ao Ministério da Educação, tendo trazido de lá a decisão dada pelo sr. Diretor da Divisão do Ensino Superior, a favor do nome que foi adotado por esta Escola."

Os diretores decidiram aceitar o nome indicado pela Divisão do Ensino Superior. O Paraná, s. r. Presidente, que nunca precisou de lições de funcionários de ministérios, quis agora ir buscar, através dos artistas e mestres da Escola de Música, o nome apropriado. É triste para nós, pois o Paraná tem um meio artístico e cultural que honra sobremaneira as tradições brasileiras, as tradições nacionais.

s. r. Presidente, eu já disse há poucos instantes, num aparte dirigido ao nobre deputado Accioly Filho, que também aconteceu o

mesmo no Ministério do Trabalho, quando foi no enquadramento sindical, os funcionários daquele ministério deram um nome tão longo e extenso que não cabia nos papéis-ofícios daquele sindicato. Era um nome quilométrico, e daí surgiram complicações que ninguém entendia, nem sequer os próprios elementos profissionais enquadrados na categoria indicada por esse funcionário do Ministério do Trabalho. Agora o mesmo acontece com o Ministério da Educação.

O SR. PRESIDENTE - Lembro ao nobre deputado estar esgotado o prazo regimental para o encaminhamento da votação.

O SR. JULIO XAVIER - E finalmente verificamos aqui uma alarmante incongruência, quando diz o artigo 3º do projeto de lei que:

"Dentro de sessenta dias a partir da publicação da presente lei, a Escola de Música e Belas Artes do Paraná organizará o projeto de seu Regulamento Interno, que deverá ser aprovado, por decreto, pelo Governador do Estado."

Quando na informação do Palácio do Governo diz o seguinte: (lê)

"Não sabemos o que esteja certo: se o projeto de lei que diz que deverá ser baixado em 60 dias o regulamento ou se a informação do Governo do Estado, que diz que o regulamento é da exclusiva competência do Ministério da Educação."

Ora, sr. Presidente, findo o prazo para a minha rápida exposição sobre o artigo 1º do substitutivo de autoria do nobre deputado Rivadavia Vargas, eu requeiro a minha inscrição para falar sobre o artigo 2º do referido substitutivo que diz:

"A Escola de Belas Artes do Paraná, terá sua sede na "Casa de Alfredo Andersen", cujo estabelecimento a ela se incorpora."

É um artigo interessante, enquadra do perfeitamente na nossa Constituição e que terá mais amplo debate. É o que pretendemos fazer. (*) - Não foi revisto pelo orador.

O SR. RIVADÁVIA VARGAS - Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. RIVADÁVIA VARGAS - Sr. Presidente, nobres Deputados:

Preliminarmente, desejo que a Assembléia não ponha em duvida uma cousa: que o meu intuito, em apresentando substitutivo ao Projeto 46/48, não teve nenhum objetivo de opposição sistemática. Como, por ocasião da elaboração da Constituição do Estado, coube-me apresentar ao Plenário uma emenda que foi aceita pela Assembléia, aquela que criou a "Casa de Alfredo Andersen", eu me julguei na obrigação, srs. Deputados, de tomar a iniciativa de colocar o dito estabelecimento dentro do seu quadro legal. Para tanto me valí da oportunidade que o Governo do Estado vem de proporcionar a esta Casa, ao enviar-me o ante-projeto de lei que cria a "Escola de Música e Belas Artes do Paraná."

Confesso, sr. Presidente, que apresentando o meu substitutivo, como colaboração sincera, no sentido de dar vida aos diversos ramos da arte em nosso Estado, não esperava que minha iniciativa pudesse provocar essa tempestade que estamos assistindo no debate da matéria.

Diante disso, quero referir-me ao projeto do Poder Executivo que preconiza a criação da "Escola de Música e Belas Artes do Paraná com autonomia administrativa e financeira. No seu artigo 2º, estatue o projeto que a nomeação do diretor da escola será de libre escolha do sr. Governador.

Depois a autonomia financeira. Como poderá manter-se a Escola de Música e Belas Artes do Paraná com autonomia financeira? Poderá

ela viver com seus próprios recursos ou suas próprias rendas? É evidente que não.

Foi por razões tais, que eu me permiti, no artigo 1º do substitutivo oferecido à Casa, preconizar a separação da Escola de Música da Escola de Belas Artes, até porque não se podem aceitar nesses dois ramos, profundamente diferentes, uma direção comum.

Poderá, srs. Deputados, um músico dirigir uma casa de ensino, onde preponderam as artes plásticas? E como poderá um mestre da es- cultura ou um artista do pincel, dirigir uma es- cola de música? É um contrasenso, sr. Presiden- te, é ilógico que isso possa acontecer. O meu substitutivo ainda prevê a abertura de um crédi- to especial, para que se possam levar avante as providências sugeridas pelo Poder Executivo, com a criação da escola de artes.

O projeto do Executivo silencia sô- bre os recursos financeiros destinados à manut- tenção da Escola. Devemos, ser realistas, srs. Deputados, devemos encarar as cousas com a ru- deza da realidade, para sentirmos que a criação da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, sem recursos financeiros ou o amparo proporcionado pelo Poder Público, não pode ter razão de ser, por inoperante.

Nestas condições, reporto-me ligeira- mente sobre os argumentos aduzidos pelo eminen- te deputado Accioly Filho, quando diz que, pelo meu substitutivo, o Estado terá duas despesas, mantendo dois estabelecimentos, um de música e outro de artes, plásticas. Ora, é de ver-se que havendo a Constituição do Estado, nas suas dis- posições transitórias, criado a "Casa de Alfred- do Andersen", Escola e Museu de Arte, a criação de nova escola, como a de Música e Belas Artes do Paraná, também vem implicar na existência de dois estabelecimentos congêneres.

Incorporada a "Casa de Alfredo Ander- sen" à Escola de Belas Artes do Paraná, cuja

criação o meu substitutivo prevê, leva esta uma vantagem excepcional, desde que contará com o valioso patrimônio, constituído pelo prédio onde se acha estabelecida a "Casa de Alfredo Andersen", o qual poderá ficar em condições de bem servir aos seus fins, com a adaptação que o Governo lhe der.

Diante disso, sr. Presidente, no debate do assunto, que despertou tamanho interesse do plenário, acho-me cada vez mais convencido de que estou com a boa causa, esperando, portanto, a aprovação do meu substitutivo, que atende, realmente, aos interesses da arte e do Paraná.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE - Em votação o artigo 1º do substitutivo. (Pausa). Não havendo número para a votação, passaremos à discussão dos demais projetos em tela.

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº 133/48, do Governo do Estado, relativo ao Estatuto dos Servidores Militares do Estado. O SR. JOSÉ MACHUCA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JOSÉ MACHUCA - Sr. Presidente, eu pediria a V. Excia. que me fizesse chegar às mãos o projeto. (É atendido).

Sr. Presidente, antes de começar a apreciar o projeto, eu pediria vênias a V. Excia. para levantar uma questão de ordem. A cabo de verificar que se encontra, junto ao projeto em segunda discussão, um requerimento pedindo que se encaminhe à douta Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que esta emita parecer. Eu perguntaria a V. Excia. se será submetido à consideração da Casa antes o requerimento ou se ele será votado, após todas as emendas e o projeto serem analisados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE - O requerimento deverá ser votado no momento de sua apresentação. Não haven-

do número para que êle possa ser examinado, está em discussão o projeto, ainda mais que serão apresentadas novas emendas, segundo estou informado.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Pela ordem, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Sr. Presidente:

Peço a V. Excia. a palavra, depois que o deputado José Machuca deixar a tribuna, para apresentar uma emenda a esse projeto que regulariza a situação dos Servidores Militares do Estado.

O sr. Pinheiro Junior - As inscrições parece que já foram feitas a esse projeto.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Sou o nº 1 na inscrição.

O sr. Pinheiro Junior - Então não há necessidade de pedir inscrição.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Mas acontece o seguinte, sr. deputado Pinheiro Junior, a V. Excia. que sempre me mereceu consideração e afeto...

O sr. Pinheiro Junior - Muito obrigado.

O SR. PORTUGAL TAVARES - "...devo dizer que há um requerimento firmado pelo deputado Accioly Filho, que pede a remessa desse projeto à Comissão de Constituição e Justiça, pelo volume das emendas, portanto não será posto em discussão nesta Casa hoje. Nessas condições, pedi permissão ao Presidente da Assembléia, que já me concedeu, depois que o deputado José Machuca falar, para encaminhar da tribuna emendas à Comissão de Constituição e Justiça.

Era o que eu queria expor a V. Excia.

O sr. Pinheiro Junior - Aliás o fez com grande brilhantismo. V. Excia. deseja apresentar emendas.

O SR. PORTUGAL TAVARES - É. Muitas emendas.

O sr. Pinheiro Junior - Pode, perfeitamente!

O SR. PORTUGAL TAVARES - Sei que posso e apresentá-las-ei, devendo defendê-las no plenário, na sessão de amanhã.

O SR. JULIO XAVIER - (*) - Sr. presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JULIO XAVIER - Sr. Presidente, tenho agora uma questão de ordem a levantar, que diz respeito à pecúnia. Eu queria lembrar a V. Excia., antes de me retirar do plenário, que os funcionários da Casa têm sido bastante sacrificados com o excessivo trabalho destes últimos dois dias.

Nestas condições, eu pediria a V. Excia. para que, por nimia gentileza, me informasse se eles estão tendo, ontem e hoje, pagamento suplementar das horas excedentes de trabalho, como é justo e humano. Sabemos que isto é hoje uma questão elementar de assistência social, uma folha suplementar das horas excedentes de trabalho. É a questão de ordem, que devo levantar perante V. Excia.

O SR. PRESIDENTE - Vamos estudar com carinho a sugestão que V. Excia. com tamanha boa vontade encaminha à Mesa.

O SR. JULIO XAVIER - Agradeço a V. Excia.

(*) - Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE - Continua em discussão o Projeto de Lei nº 133/48.

O SR. PINHEIRO JUNIOR - Pela ordem, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. PINHEIRO JUNIOR - Sr. Presidente, indagaria de V. Excia. se o projeto que acaba de ser posto em discussão, é o referente ao Estatuto dos Servidores Militares do Estado. Nestas condições pediria a V. Excia. que consultasse a Secretaria, se não há inscrição de oradores para a discussão deste projeto.

O SR. PRESIDENTE - Estão inscritos os srs. depu

tados Pinheiro Junior, e Accioly Filho, para falar sobre este projeto.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Pela ordem, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Sr. Presidente, desejava que V. Excia. fizesse uma verificação no livro de inscrição de oradores, porque eu estou inscrito em primeiro lugar, desde ontem para discussão deste projeto.

O SR. PRESIDENTE - Realmente, V. Excia. tem razão, por que V. Excia. é que está inscrito em primeiro lugar. Nestas condições, concederei a palavra a V. Excia.

O SR. PINHEIRO JUNIOR - Pela ordem, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. PINHEIRO JUNIOR - Sr. Presidente, pediria então a V. Excia. que esclarecesse quais os Deputados que estão inscritos em 2º e 3º lugar.

O SR. PRESIDENTE - São os srs. deputados Pinheiro Junior e Accioly Filho.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Sr. Presidente, na segunda discussão do Projeto 133/48, depois de apurado estudo que realizei sobre o mesmo, redigi algumas emendas que vou oferecer à consideração da Casa.

Antes, sr. Presidente, devo declarar a V. Excia. que como elemento da Força Militar do Estado, hoje Polícia Militar do Paraná, desejo que a minha Força, efetivamente possua o Estatuto regulando obrigações e criando vantagens aos seus componentes, querendo eu ver a heroica Força do Paraná, que tão inestimáveis serviços tem prestado à causa pública na paz e

na guerra, no cumprimento do dever, e portanto digna dos seus grandes destinos.

Mas, sr. Presidente, os meus eminentes colegas desta Casa, notadamente o sr. deputado Pinheiro Junior, hão de me taxar de teimoso, quando me quero envolver em assuntos em que a minha capacidade não pode alcançar. E assim, terei que discutir e colcar em debate o assunto exclusivamente da alçada jurídica, como sóe acontecer no momento com o Projeto 133/48, que a meu ver, é a lei organica da Policia Militar do Estado do Paraná.

E muito a proposito, sr. Presidente, aqui se encontra no plenário o eminente deputado Pinheiro Junior que com sua inteligência e sua cultura jurídica poderá trazer luz ao meu espirito, nas dúvidas em que estou envolto. O sr. Pinheiro Junior - Quem está envolvido, se V. Excia. permite?

O SR. PORTUGAL TAVARES - O meu espirito. V. Excia. não está acompanhando o meu raciocinio.

O sr. Pinheiro Junior - Não acredito que V. Excia. tenha, no seu espirito, alguma dúvida.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Sobre o argumento que estou levantando a respeito do projeto de lei em discussão, e, desde já devo declarar a V. Excia., que em virtude de considerar V. Excia. como uma das criaturas de minha amizade, e que lhe ofereço este aparte.

O sr. Pinheiro Junior - O que muito me honra.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Eu não vejo na disposição regimental a obrigação de que os apartes devam ser solicitados para serem oferecidos ao orador, e dou a V. Excia. amplo campo para que possa me honrar com os seus apartes, sempre esclarecedores.

O sr. Pinheiro Junior - Qual a dúvida que paira no espirito de V. Excia.?

O SR. PORTUGAL TAVARES - A dúvida que paira no meu espirito é a seguinte: Será que a Assembléia

Legislativa do Estado do Paraná pode tratar deste assunto da elaboração de uma lei orgânica da Polícia Militar do nosso Estado? É uma interrogação, sr. Presidente, que compete responder a aqueles que efetivamente e possuem elementos capazes, de capacidade jurídica para deduzir e explicar à Assembléia a interpretação perfeita dos dispositivos da Constituição Federal da República.

Assim na letra F, do artigo 5º, da Magna Carta da Nação Brasileira, verifica-se que é da exclusiva competência da União legislar sobre organização, instrução, justiça e garantias das Polícias Militares e condições gerais da sua utilização pelo Governo Federal.

Ora, sr. residente, o eminente deputado Pinheiro Junior, no seu brilhante parecer como relator da douta Comissão de Constituição e Justiça, afirma que, a exemplo do que se objetivava fazer em relação aos funcionários públicos civis, é oportuno estabelecer-se as vantagens e as obrigações dos militares da Polícia Militar do Estado e diz que:

"O incluso ante-projeto do "Estatuto dos Servidores Militares do Estado" visa regular a atividade dos servidores militares do Estado, estipulando-lhes deveres e direitos. A exemplo do que se objetivava fazer em relação ao funcionário público civil, é oportuno estabelecer-se as vantagens e obrigações dos militares da Polícia Militar do Estado, que sujeitos a leis e regulamentos próprios, como membros de tropa auxiliar do Exército, não podem ser equiparados àqueles."

Efetivamente, S. Excia. tem razão. Não se pode, absolutamente, equiparar funcionários militares do Estado com funcionários civis. E isto por que, sr. residente, desde o acórdão

de 1907 de Supremo Tribunal Federal, o militar não é considerado funcionário público. Tem perfeita razão S. Excia., o sr. Relator da douda Comissão, quando faz esta afirmativa. Agora, o que resta é um esclarecimento: se a Assembléia Legislativa do Paraná tem competência para elaborar uma lei orgânica de uma Força auxiliar do exercito que penso, e oxalá esteja enganado, porque eu desejo que a minha Policia Militar, de grandes tradições no Brasil desde o trabalho extraordinário que desempenhou na campanha do Paraguai, tenha uma lei orgânica, que os seus componentes recebam vantagens e tenham obrigações a cumprir, que a Assembléia do Estado lhes possa oferecer um documento como êste, uma lei orgânica, a esta valorosa corporação.

Mas, sr. Presidente, supondo que a Assembléia possue capacidade para votar um estatuto dos servidores militares do Estado, era do meu dever estudá-lo, e trazer à consideração da Casa o resultado do meu esforço, consubstanciando nas emendas que pretendo oferecer ao projeto em discussão.

O sr. Ostoj Roguski - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) Aliás, a preliminar de V. Excia. é de todo procedente. O projeto de lei - é incosteitucional, de acôrdo com o dispositivo citado por V. Excia. não possibilidade de interpretação diferente. Nós não podemos legislar sôbre organização, instrução e justiça da Policia Militar. É da competência privativa do Congresso Nacional

O sr. Pinheiro Junior - V. Excia. permite um aparte?

O SR. PORTUGAL TAVARES - Eu acho que a organização, instrução e justiça da Policia Militar é da competência do legislador federal.

O sr. Pinheiro Junior - V. Excia. dá licença para um aparte? (Assentimento do orador) O que o projeto vai efetivamente regular, são as relações entre os membros da Policia Militar e o Es

tado, que não é o Federal que regula.

O SR. PORTUGAL TAVARES - V. Excia. não pode absolutamente, separar a Policia Militar do Estado do Paraná, do espirito nacional.

O sr. Pinheiro Junior - V. Excia. permite? Do ponto de vista técnico, a Policia Militar tem organização regulada pelo regulamento militar, mas as relações entre o Estado e a Policia são reguladas pelo Estado.

O SR. PORTUGAL TAVARES - V. Excia. vai ver. Eu pediria a V. Excia. que aguardasse o meu estudo.

O sr. Pinheiro Junior - V. Excia. não disse no início que eu podia dar apartes?

O SR. PORTUGAL TAVARES - V. Excia. pode dar apartes, e os recebo de bom grado, mas peço que aguarde minha exposição neste instante.

O sr. Pinheiro Junior - V. Excia. está dizendo que é para aguardar?!

O SR. PORTUGAL TAVARES - V. Excia. tem todo o direito. Até pedirei a V. Excia. me desse uma situação recíproca de oferecer futuros apartes sem solicitar.

O sr. Pinheiro Junior - Mas V. Excia. não está permitindo.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Acontece que, no momento V. Excia. está desviando o meu raciocínio, e V. Excia. vê que não tenho prática em discussões sobre assuntos juridicos como este. Posso perder-me no labirinto dos apartes.

O sr. Stoja Roguski - Não apoiado.

O sr. Pinheiro Junior - Não apoiado. V. Excia. embora não seja cultor de direito, é um elemento esclarecido e o Direito é o bom senso aplicado. Ninguém pode negar a V. Excia. um bom senso notável.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Agradeço a generosidade de V. Excia., o que não resta duvida é que, na minha primeira explanação sobre este estatuto, V. Excia. quer honrar-me com os seus apartes. Estou aguardando com interesse.

O sr. Pinheiro Junior - Muito obrigado. O que a

Constituição Federal veda, é que, quanto à justiça, organização, instrução e garantias, veja V. Excia., justiça, organização, instrução, garantias, pé privativo da União legislar, mas aí não se trata nem de justiça, nem de organização nem de instrução.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Mas não impede que o Estado tenha legislação supletiva, V. Excia. há de permitir.

O sr. Pinheiro Junior - Nda há com referência a instrução, justiça, neste estatuto. E como garantias o que há é supletivo da lei e regulamentos militares, porque V. Excia. há de admitir que as relações entre os militares da Polícia e o Estado, devem ser regulados por um Estatuto, uma lei, porque não há nada lá dentro do regulamento militar sobre isso, e não nasce por geração espontânea.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Peffeitamente. Mas é de se estudar.

O SR. Pinheiro Junior - Acresce mais, se V. Excia. permite, não quero que minha opinião prevaleça, mas quero transmitir a V. Excia., que não teve oportunidade de ouvir a opinião de eminente líder da UDN que é jurista consagrado e cuja opinião não vai merecer contestação, pelo menos a priori. Mas, acontece que o deputado Laertes Munhoz, quanto à constitucionalidade do projeto, nada opôs. Opôs sim restrições que todos nós naturalmente vamos opor. Mas, quanto à constitucionalidade, não.

O SR. PORTUGAL TAVARES - V. Excia. há de convir que eu também não estou pondo restrições constitucionais ao Projeto.

O sr. Pinheiro Junior - Então a preliminar de V. Excis. não tem razão de ser.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Estou apenas pedindo a colaboração do eminente colega, jurista e membro desta Casa, porque ele teve a felicidade de poder ouvir a argumentação, sempre proveitosa

para mim, do deputado Laertes Munhoz, ilustre líder da UDN nesta Casa. O que queria pedir era apenas a colaboração do colega para clarear as dúvidas que pairam sobre meu espírito em relação à letra F, do artigo 5º da Constituição Federal.

O sr. Pinheiro Junior - É bonadade do eminente colega. Sobre a Constituição Federal, se me permite V. Excia., já dei o meu ponto de vista a respeito.

O SR. PORTUGAL TAVARES - V. Excia. diz aqui que é a favor da aprovação do projeto.

O sr. Pinheiro Junior - Perfeitamente, eu era de parecer que devia ser ouvida a Comissão de Polícia.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Da qual V. Excia. faz parte.

O sr. Pinheiro Junior - Também faço parte, e iria do ponto de vista técnico, opor restrições naturalmente, ao projeto. Mas, não foi a essa Comissão, de forma que esse direito passou a todos nós.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Agora, eu quero declarar a V. Excia. que estudei conscientemente o projeto apresentado, que apresentei as minhas emendas e para elas eu quero chamar a valiosa atenção de V. Excia., com justificativa plena do meu pensamento acerca de vários artigos do projeto, aos quais ofereci, não as minhas restrições mas as minhas emendas, algumas supressivas outras substitutivas e outras ainda para dar uma redação mais clara e colocá-la de acordo com o regulamento interno militar.

V. Excia. tinha plena razão quando disse que oferecia a este projeto restrições e que ele seria estudado na Comissão Técnica onde espero que V. Excia. perceba o sentido das minhas emendas, e todas elas são construtivas, e têm, como princípio, colaborar com a Assembléia Legislativa do Estado, dando à Polícia Militar

um estatuto que efetivamente ela merece, mas que esteja de acôrdo com as leis federais, com as atuais disposições que regem as forças Armadas da União.

O sr. Pinheiro Junior - Não ponho dúvidas.

O sr. Ostoj Roguski - V. Excia. permite um a - parte? (Assentimento do orador) Ouvi com muita atenção o debate entre V. Excia. e o deputado

Pinheiro Junior, que declarou que o Projeto de lei nº 133/48 é perfeitamente constitucional

O SR. PORTUGAL TAVARES - V. Excia. assim afirmou, V. Excia. é outro jurista que eu tenho que acatar a colaboração.

O sr. Ostoj Roguski - Apenas eivado de certos dispositivos constitucionais?

O sr. Pinheiro Junior - Como?

O sr. Ostoj Roguski - Alguns dispositivos do projeto de lei são inconstitucionais e outros inconvenientes. No entanto, eu perguntaria a V. Excia. que estudou o projeto a fundo, se não trata também da organização da Policia Militar do Estado.

O S R. PORTUGAL TAVARES - Perfeitamente. É uma lei organica da Policia Militar, não há dúvida V. Excia. tem razão.

O sr. Pinheiro Junior - Não é lei organica da Policia Militar.

O sr. Ostoj Roguski - Quer dizer que se trata apenas do preâmbulo, que regula direitos, prerrogativas, deveres, responsabilidades dos oficiais e praças da Policia Militar do Estado. Tratando disso, não deixa de ser uma organização da Policia Militar.

O sr. Pinheiro Junior - V. Excia. permite um a - parte? (Assentimento do orador) Este estatuto que fala de quantos homens se compõe a Policia Militar, qual sua tropa, não é um Estatuto da organização. O que regula o Estatuto é a relação entre os membros da Policia Militar e o Estado.

O SR. PORTUGAL TAVARES - A minha dúvida esta. V. Excia. esclareceu com a costumeira gentileza e a sua considerável inteligência.

O sr. Pinheiro Junior - É evidente que V. Excia me confunde.

O SR. PORTUGAL TAVARES - V. Excia. vem de acordo com o meu pensamento - que este projeto de lei não é, absolutamente, inconstitucional.

O sr. Pinheiro Junior - É a opinião que exponho

O SR. PORTUGAL TAVARES - Oferece agora, a minha contribuição para apresentar as emendas, que vou proceder a leitura, e as justificações, e para elas eu quero chamar a atenção dos ilustres deputados, principalmente o sr. Pinheiro Junior.

O sr. Pinheiro Junior - Muito obrigado pela consideração que V. Excia. dá à minha palavra.

O sr. Ostoj Roguski - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) Ainda não fiquei bem esclarecido sobre essa questão de constitucionalidade do projeto. V. Excia. me declarou que ele trata da organização da Polícia Militar do Estado. Ora, se é assim, ele é inconstitucional porque fere de frente o artigo 5º, letra F, da Constituição Federal.

O SR. PORTUGAL TAVARES - É aqui que a Comissão de Constituição e Justiça compete um esclarecimento do assunto.

O sr. Ostoj Roguski - Porque V. Excia. me declara que o projeto trata da organização...

O SR. PORTUGAL TAVARES - Acho que este projeto salvo melhor juízo, é a lei organica da Polícia Militar.

O sr. Ostoj Roguski - Letra F da Constituição

O SR. PORTUGAL TAVARES - É naturalmente a Comissão de Constituição e Justiça, que compete o esclarecimento do assunto. S. Excia. o sr. deputado Pinheiro Junior, afirma, como relator da Comissão de Constituição e Justiça, que este projeto, absolutamente, não é inconstitucional. Se não é inconstitucional o meu dever é trazer minha cooperação. E ofereço então emendas que a-

cho razoáveis e justas.

O sr. Júlio Buskei - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) Antes de V. Excia. proceder a leitura das emendas queria dar um aparte...

O SR. PORTUGAL TAVARES - O aparte de V. Excia. é valioso, porque V. Excia. foi um valoroso soldado da Polícia Militar.

O sr. Julio Buskei - Fui soldado da Polícia Militar, e V. Excia. como membro da Polícia Militar de hoje...

O SR. PORTUGAL TAVARES - Com muito orgulho.

O sr. Julio Buskei - Assim, ninguém mais do que V. Excia. está credenciado a amparar a corporação, que V. Excia. tão brilhantemente representa nesta Casa.

O SR. PORTUGAL TAVARES - O meu propósito na tribuna é este: para que a Força Policial do Paraná tenha um Estatuto à altura dos seus destinos. Esta é a verdade. Estou aqui na tribuna, e V. Excia. nunca me viu fora dela, quando se trata de assunto referente à minha Força.

O sr. Julio Buskei - V. Excia. por este motivo, permita-me...

O SR. PORTUGAL TAVARES - Se V. Excia. quer dar seu aparte, como uma censura à minha atuação absolutamente não o recebo, porque as observações de V. Excia. não cabem. V. Excia. não queira vir à tribuna, como um acusador. Quero esclarecer isso a V. Excia.

O sr. Julio Buskei - Reconheço em V. Excia. um defensor da Polícia Militar do Estado.

O SR. PORTUGAL TAVARES - É neste caracter que V. Excia. tem de me considerar sempre.

O sr. Julio Buskei - Ninguém é mais credenciado do que V. Excia. para defender os direitos da Polícia Militar, nesta Casa.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Muito bem, vou defender. É o que vou fazer.

O sr. Julio Buskei - Por isso V. Excia. pode contar com meu apoio para todas as emendas que fo-

rem justas...

O SR. PORTUGAL TAVARES - Muito obrigado, as emendas estão aqui se V. Excia. quiser subscrever.

O sr. Julio Buskei - (cont.)...e garantir me - lhor os direitos da corporação.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Muito obrigado, V. Excia. vai ver que garantem.

Sr. Presidente, endereço uma emenda ao artigo 2º do projeto. O artigo 2º diz: "São considerados militares, na Policia Militar do Estado, todos os brasileiros natos com situação definida na hierarquia militar."

Proponho uma emenda, a todas as referências à "Policia Militar do Estado", para que fique "Policia Militar do Estado do Paraná."

O sr. Julio Buskei - V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) Creio que na Policia Militar não existem estrangeiros.

O SR. PORTUGAL TAVARES - O termo militar é genérico. Abrange oficiais superiores, generais, sargentos, soldados, cabos, etc. Todos os elementos componentes de uma força armada, são militares.

Ofereço aqui uma emenda ao parágrafo unico dêsse artigo: (lê)

"EMENDA

Art. 2º - Parágrafo Único - SUBSTITUI-SE com a seguinte redação:

"Os membros da Policia Militar do Paraná não são funcionários públicos. Não constituindo casta social, pertencem, entretanto, à classe especial de servidor es públicos do Estado do Paraná, integrante da classe dos militares nacionais."

J U S T I F I C A Ç Ã O

O Supremo Tribunal Federal, por acórdão de 2 de dezembro de 1907, já decidiu que militares não são funcionários públicos.

O 1º Estatuto dos Militares Federais, baixado com o Decreto-Lei nº 3084, de 1º de março de 1940, frizava bem, que:

"Assim, os militares de carreira não são funcionários públicos. Sem constituírem casta no âmbito social formam uma classe especial de servidores da Pátria - Classe dos Militares."

Sala das Sessões, em 1º de abril de 1949.

(aa) Lauro Portugal Tavares, Lopes Munhoz, Lacerda Werneck, Felizardo Gomes da Costa, Marés de Souza, Julio Rocha Xavier, Jose Machuca."

O sr. Júlio Buskei - Se são servidores públicos e não constituem casta especial, são funcionários públicos.

O SR. PORTUGAL TAVARES - V. Excia. veja que eu substituo o artigo 2º e parágrafo único, que tratam dessa questão de casta.

O sr. Júlio Buskei - V. Excia. quer me definir o que são funcionários públicos?

O SR. PORTUGAL TAVARES - Funcionário público é aquele que recebe dos cofres públicos, V. Excia. quer dizer?

O sr. Júlio Buskei - Perfeitamente. E a Polícia Militar não percebe dos cofres públicos?

O SR. PORTUGAL TAVARES - Mas, a Polícia Militar é uma outra organização.

O sr. Pinheiro Junior - Não estou de acordo com V. Excia. funcionário público não é isso.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Os Desembargadores também são funcionários públicos, e percebem pelos cofres públicos.

O sr. Pinheiro Junior - V. Excia. permite um apar

te? (Assentimento do orador) Não vamos desviar - nos do assunto. V. Excia. usou de uma expressão que foi das mais combatidas nesta Casa, quando da 1ª discussão do projeto. É essa que declara não constituir os militares casta especial. Foi considerada esdrúxula essa referência a casta social num regime democrático.

O SR. PORTUGAL TAVARES - V. Excia. tem razão e eu também. Mas é preciso afirmar-se que não constitui casta social. O que vou ler aqui é a reprodução de um artigo do Estatuto dos Militares da União. O que se quer afirmar é que não sendo funcionários públicos não constituem casta social.

O sr. Pinheiro Junior - Mas, o que está errado no Estatuto dos Militares da União não somos obrigados a copiar.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Estou apenas trazendo minha cooperação. Estou reformando de acordo com o meu pensamento, e submetendo ao esclarecimento e estudo de V. Excia., esses dois artigos, isto é artigo e parágrafo.

No parágrafo único, diz o Estatuto: "Os membros da Polícia Militar", não diz se é Polícia do Estado, nem de que Estado...

O sr. Pinheiro Junior - E essa referência é perfeitamente desnecessária, porque o estatuto é destinado a regular os deveres dos membros da Polícia Militar do Estado.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Eu acho que é necessário. A emenda tem fundamento lógico.

O sr. Pinheiro Junior - De forma que no corpo da lei, no seu texto, não é necessário que quando ela se refere à Polícia Militar, diga que é do Paraná.

O sr. Julio Buskei - Não vamos legislar sobre as polícias de outros Estados.

O sr. Pinheiro Junior - Diz muito bem o deputado Julio Buskei, que ninguém pode permitir que estejamos a legislar sobre a Polícia Militar do Amazonas, por exemplo.

O SR. PORTUGAL TAVARES - V. Excia. há de convir

que isso traz confusão com o Estatuto das outras policcias. Se todos os Estados, fazem o Estatuto da "Policia Militar" não saberemos de que Estado é a policia que tem esse ou aquele estatuto. De maneira que é isso que quero dizer a V. Excia. Quero evitar confusão.

O sr. Julio Buskei - Para sabermos de que Policia será o Estatuto, é só ver qual o Governador que sancionou a lei.

O sr. Lopes Munhoz - V. Excia. está com o Governador na cabeça. Basta ver o Poder Legislativo.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Muito bem. É o subconsciente do deputado Júlio Buskei quem fala. Mas sr. Presidente, a reforma que quero fazer é, desde já, no preâmbulo, separar os funcionários civis dos militares.

O sr. Pinheiro Junior - Esse interesse ou cuidado de V. Excia. é perfeitamente dispensável...

O SR. PORTUGAL TAVARES - Não é dispensável. Pode ser na opinião do ilustre colega.

O sr. Pinheiro Junior - (cont.)... porque se o Estatuto é dirigido exclusivamente aos militares existindo no Estado um outro destinado aos civis é porque estes não podem misturar-se com aqueles.

O SR. PORTUGAL TAVARES - É necessário. Tenho observado litigios judiciários, questões que se têm verificado com militares. Ora eles se consideram civis e gosam então das prerrogativas e direitos dos funcionários civis; ora são militares e estão enquadrados no regulamento militar. De maneira que acho que há necessidade de firmar uma jurisprudência...

O sr. Pinheiro Junior - Mas, a Constituição do Estado já esclareceu que os militares não são funcionários publicos civis.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Mas, os advogados do Estado assim não entenderam.

O sr. Pinheiro Junior - V. Excia. quer fazer uma lei que dirima as dúvidas da população do Estado

O SR. PORTUGAL TAVARES - Essas dúvidas, não serão removidas apenas com a redação de um artigo.

Tudo deve ser revisto.
O sr. Pinheiro Junior - Quero confessar a V. Excia. que eu ficaria com a redação do projeto.
O SR. PORTUGAL TAVARES - V. Excia. então fique com ele. V. Excia. está obstruindo o meu trabalho logo no artigo 2º. V. Excia. aguarde o desenrolar do meu raciocínio.
O sr. Pinheiro Junior - Com exceção dessa "casta social", que numa emenda por mim apresentada, será tirada.
O SR. PORTUGAL TAVARES - Ah! V. Excia. vai tirar? Pois erra muito.
O sr. Pinheiro Junior - Naturalmente, não existe casta social.
O SR. PORTUGAL TAVARES - O Supremo Tribunal no acordão de 2 de dezembro de 1907 separou o militar do funcionário civil.
O sr. Pinheiro Junior - É um acordão muito antigo.
O SR. PORTUGAL TAVARES - Mas, ainda está em vigor, porque não houve outra decisão em contrário já decidiu que militares não são funcionários públicos.
O sr. Pinheiro Junior - Isso é difícil de ser a firmado.
O SR. PORTUGAL TAVARES - Por esta razão, ofereci essa reforma ao artigo 2º. Ainda ao artigo 2º, ofereço uma emenda, mandando suprimir o termo "nato", como se depreende da leitura que vou fazer:

"EMENDA"

Art. 2º - SUPRIMAM-SE os termos "considerados" e "natos".

"JUSTIFICAÇÃO"

Os elementos componentes da Polícia Militar do Estado do Paraná, como, aliás, os de todas as polícias militares, não são apenas considerados militares. São, em rigor e juri-

dicamente militares, pois as aludidas policcias fazem parte das forças armadas brasileiras, estando compreendidas nesse caracter no titulo VII - DAS FORÇAS ARMADAS - da Constituição Federal, art. 183.

Além disso, a Lei do Serviço Militar trata delas nos arts. 78, 79 e 80, como corporações militares.

Logico e juridico é, portanto, que elementos de corporações militares são, ipso facto, militares em rigor.

Quanto ao termo "natos", deve ser suprimido porque, embora no caso signifique cidadãos nascidos brasileiros, pode ser subentendido como cidadãos nascidos no Brasil.

Entretanto, os naturalizados também estão sujeitos ao serviço militar brasileiro, conforme o § 3º art. 2º da referida lei de Serviço Militar.

Ademais, conforme o inciso II do art. 129 da Constituição Federal os filhos de brasileiro ou brasileira nascidos no Exterior também são brasileiros até a idade de vinte e cinco anos, pelo menos, e daí por diante se optarem pela nacionalidade brasileira. Nestas condições, estão, igualmente, sujeitos ao serviço militar no Brasil.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 1949.

(aa) Lauro Portugal Tavares, Oscar Lopes Munhoz, Lacerda Werneck Júlio Rocha Xavier, Felizardo Gomes da Costa, Marés de Souza e José Machuca."

Além disso a lei do serviço militar, que V. Excia. conhece, trata dela nos artigos 78, 79 e 80, como corporações militares. Tenho a lei aqui, se V. Excia. duvida, posso mostrar. É lógico e juridico, portanto, que elementos de corporações militares, "ipso facto" são militares. O termo "nato", deve ser suprimido, porque embora no caso signifique cidadão nascido brasileiro, pode ser substituído por cidadão nascido no Brasil.

"Entretanto os naturalizados também estão sujeitos ao serviço militar brasileiro". Podem ingressar na Policia Militar, por licença da autoridade...

O sr. Julio Buskei - V. Excia. permite um aparte? Os brasileiros naturalizados terão que provar que prestaram serviço nos países de origem, ou então não será concedida a naturalização. O SR. PORTUGAL TAVARES - Isso V. Excia. está muito enganado.

O sr. Julio Buskei - Afirmo a V. Excia. isto por que fiz diversas naturalizações.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Então V. Excia. acha que o nosso país vai aceitar serviço militar prestado em outro país?

O sr. Julio Buskei - Não será concedida a naturalização se não provar que prestou ou está prestando serviço militar.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Aqui é diferente, é disposição da lei do Serviço Militar, que V. Excia. não conhece. O ilustre deputado Pinheiro Junior me entende perfeitamente...

O sr. Pinheiro Junior - V. Excia. permite um aparte? Agora o deputado Julio Buskei acaba de esclarecer o pensamento de S. Excia. que é o seguinte: de acordo com a lei de naturalização apenas são conferidos os êsses títulos aos estrangeiros, que provarem estar isentos do serviço militar no seu país.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Perfeitamente. Mas são obrigados por lei a prestar o serviço no Brasil

O sr. Pinheiro Junior - De forma que a naturalização, que obtêm, é em idade superior, quando já não estão na idade de prestar serviço militar.

O SR. PORTUGA TAVARES - Digo a V. Excia. justamente o contrário. São obrigados a prestar serviço militar no Brasil, conforme o parágrafo 3º do artigo 2º da lei do serviço militar, decreto 9.500 de 23 de julho de 1946.

São obrigados a prestar se estiverem na idade militar. Pelo artigo 2º do Estatuto da Polícia Militar, não poderão ingressar na Polícia Militar, porque não são brasileiros natos. Vê V. Excia. que o deputado Julio Buskei não tem razão.

O sr. Julio Buskei - V. Excia. permite um aparte? Uma vez naturalizados, poderão ser convocados para o serviço?

O SR. PORTUGAL TAVARES - Se tiverem a idade exigida, serão obrigados a prestar serviço militar.

O SR. Julio Buskei - Nesse caso a lei está errada, porque exige a prova de quitação com o serviço militar.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Mas abreviada, para aqueles que não atingiram a idade militar.

O sr. Julio Buskei - Idade militar na opinião de V. Excia. vai até 45 anos?

O SR. PORTUGAL TAVARES - A idade militar no Brasil é de 18 a 21 anos.

O sr. Julio Buskei - Mas tendo menos de 21 anos não pode conseguir a naturalização, porque não tem capacidade para requerê-la.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Não pode conseguir a naturalização e deve prestar o serviço militar.

O sr. Julio Buskei - Não tem capacidade para requerer essa naturalização. Só maior de 21 anos é que poderá fazer.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Não estamos discutindo naturalização, V. Excia. tem habilidade para torcêr...

O sr. Julio Buskei - Estamos justamente no assunto. V. Excia. quer fugir ao seu debate?

O SR. PORTUGAL TAVARES - Estou apenas propondo a supressão do vocábulo "nato", pela justificação que estou oferecendo e que é legal.

O sr. Julio Buskei - Temos exemplos, na Policia Militar, de estrangeiros, como o saudoso capitão Soriano que era estrangeiro.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Excluido por ato ilegal, tanto que foi anulado pelo Presidente da Republica.

O sr. Julio Buskei - Não, tanto que foi excluido da Policia Militar por ocasião da guerra.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Foi anulado o ato do Interventor Manoel Ribas, porque era injusto. Não se baseava em ato legal.

O sr. Julio Buskei - Mas não foi provado incontinente que ele era brasileiro.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Não quero discutir assuntos passados. Quero discutir o projeto. Quero que V. Excia. dê atenção ao que estou dizendo...

O sr. Lopes Munhoz - Aguas passadas não movem moinhos.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Aguas passadas não movem moinhos. Entretanto os naturalizados e são sujeitos a serviço militar. Ademais conforme o inciso II, do artigo 129 da Constituição Federal, os filhos de brasileiro ou brasileira, nascidos no exterior, também são brasileiros até a idade de 25 anos pelo menos, e daí por diante, se optarem pela nacionalidade brasileira.

O sr. Julio Buskei - V. Excia. permite um aparte? De acôrdo com a lei...

O SR. PORTUGAL TAVARES - A lei é a Constituição

O sr. Julio Buskei - (cont.)...que regula a nacionalidade, os filhos de brasileiros nascidos no estrangeiro, deverão optar pela nacionalidade ao atingirem a idade de 21 anos.

O S R. PORTUGAL TAVARES - 25, diz a Constituição Federal. V. Excia. quer ler? Artigo 129, in-

ciso II.

O sr. Pinheiro Junior - V. Excia. não tem razão

O SR. PORTUGAL TAVARES - Tenho, artigo 129.

O sr. Julio Buskei - Infelizmente não tenho a Constituição Federal na mão.

O sr. Pinheiro Junior - Atingindo a maioridade, que ao 21 anos.

O SR. PORTUGAL TAVARES - É 25 anos, porque a Constituição assim determina.

O sr. Pinheiro Junior - Aliás a Constituição Federal não faz distinção entre brasileiro e brasileiro nato. "Considera brasileiros os nascidos no Brasil, ainda que de pais estrangeiros, não residindo estes a serviço do seu país".

O SR. PORTUGAL TAVARES - Mas V. Excia. vê o seguinte: são 25 anos, e vou provar a V. Excia. que estou dizendo a verdade.

O sr. Julio Buskei - Mas 25 porque?

O SR. PORTUGAL TAVARES - Porque de pois de 4 anos, se optar pela nacionalidade....

O sr. Julio Buskei - Quando atingirem a maioridade, podem escolher. Maioridade é aos 21 anos.

O SR. PORTUGAL TAVARES - 21 com 4 são 25. V. Excia veja: "Os filhos de brasileiro ou brasileira nascidos no exterior, ao atingir a maioridade, que é 21 anos, devem, para conservar a nacionalidade brasileira, optar por ela dentro em 4 anos. Portanto até 25 anos.

O sr. Julio Buskei - É uma faculdade que eles têm.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Portanto essa faculdade vai até aos 21.

O sr. Pinheiro Junior - Mas a maioridade não é aos 25 anos.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Mas ninguém disse maioridade. Ninguém falou nisso.

O sr. Pinheiro Junior - V. Excia tinha dito antes que a maioridade era aos 25 anos.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Não disse uma coisa dessas. V. Excia. ouviu mal.

O sr. Pinheiro Junior - V. Excia. vai me per -

doar, mas eu tinha ouvido V. Excia. dizer que a maioridade era aos 25 anos.

O SR. PORTUGAL TAVARES - O que eu disse foi o seguinte: também são brasileiros até a idade de 25 anos. É o que está na Constituição. Não falei em maioridade, quem falou foi o deputado Julio Buskei. Sei que 21 anos é a idade da emancipação. Não vou contestar uma coisa que todo o mundo sabe. V. Excia. não vai fazer uma injustiça de me considerar tão atrasado.

Até 25 anos o brasileiro, nascido no estrangeiro, filho de pais brasileiros, de mãe brasileira ou de pai brasileiro, tem o direito de optar pela nacionalidade brasileira.

O sr. Julio Buskei - Perfeitamente, e tem a faculdade...

O SR. PORTUGAL TAVARES - V. Excia. é que me disse que era até os 21 anos.

O sr. Julio Buskei - Ao atingir a maioridade.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Ao atingir a maioridade e mais um prazo de 4 anos, que a Constituição estabelece.

O sr. Julio Buskei - Mas. V. Excia. há de convir comigo...

O SR. PORTUGAL TAVARES - Não posso conversar com V. Excia. V. Excia. está em desacôrdo com a Constituição.

O sr. Julio Buskei - É uma faculdade que eles possuem, durante o prazo de 4 anos...

O SR. PORTUGAL TAVARES - Perfeitamente são 4 anos.

O SR. PRESIDENTE - Permito-me lembrar ao nobre Deputado estar esgotado o prazo da prorrogação da sessão.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Pedja a V. Excia. a fineza de me informar se há algum pedido para prorrogação.

O SR. PRESIDENTE - Os requerimentos para prorrogação devem ser encaminhados à Mesa, por escrito...

O SR. PORTUGAL TAVARES - Mas, sr. Presidente, des
d que V. Excia. vai encerrar a sessão, porque
foi esgotado o prazo de prorrogação, desejaria
que V. Excia. me considerasse inscrito para con
tinuar debatendo o projeto e oferecer as emen -
das na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE - V. Excia. falou durante 45
minutos. Terá ainda 15 minutos na primeira hora
além de mais uma hora.

O SR. PORTUGAL TAVARES - Desejaria que V. Excia
me considerasse inscrito para falar na sessão de
amanhã..

O SR. PRESIDENTE - Perfeitamente.

Nada mais havendo a tratar,
declaro encerrada a presente sessão, designando
uma nova para amanhã, a hora regimental, com a
seguinte

O R D E M D O D I A:

Votação em 2ª discussão do Projeto de
Lei nº 46/48. Continuação da 2ª discussão do
Projeto de Lei nº 133/48. 2ª discussão dos Pro-
jetos de Lei nºs. 138/48, 192/48, 195/48 e
203/48.

Levanta-se a sessão.

RNS/-.